



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

SEXTA-FEIRA 29 DE JULHO DE 2011 Nº 1784 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	17
Sec. de Estado da Administração.....	18
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	31
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	32
Sec. de Estado de Justiça.....	38
Defensoria Pública.....	38
Secretaria de Estado de Finanças.....	39
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....	42
Tribunal de Contas.....	42
Prefeitura Municipal da Capital.....	48
Prefeituras Municipais do Interior.....	48
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	51

GOVERNADORIA

Decreto nº 16087, de 28 de julho de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 134.729,29 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na alínea b, inciso I, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 134.729,29 (cento e trinta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de saldo bancário do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			134.729,29
11.012.08.244.1241.1136	PROPORCIONAR APOIO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339093	3212	45.516,29
11.012.08.244.1241.1137	REALIZAR E PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	339039	3223	89.213,00
	TOTAL			134.729,29

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011.

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		134.729,29
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		134.729,29
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		89.213,00
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		89.213,00
1.7.2.1.34.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	A	3223	89.213,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		45.516,29
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		45.516,29
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	45.516,29
	TOTAL			134.729,29



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

DECRETO N. 16088, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Controladoria Geral do Estado – CGE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n.º 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º 619, de 26 de maio de 2011,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 1º A Controladoria-Geral do Estado – CGE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, integrante do assessoramento imediato do Governador, responsável pela avaliação do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das Entidades da Administração Estadual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e regularidade da execução da receita e da despesa, nos termos do artigo 16, inciso V, da Lei Complementar n.º 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º 619, de 26 de maio de 2011, possui a seguinte estrutura:

I – em nível de Direção Superior, a instância administrativa:

- a) Controlador Geral; e
- b) Coordenador;

II – Apoio e Assessoramento:

- a) Chefia de Gabinete - GAB;
- b) Assessoria Técnica - ASTEC; e
- c) Assistência de Gabinete;

III – Atuação Instrumental:

- a) Diretoria Administrativa e Financeira – DAF;
- b) Núcleo de Recursos Humanos;
- c) Núcleo de Orçamentos e Finanças; e

d) Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado e Frota Oficial;

IV – Execução Programática:

a) Diretoria de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial – DPC;

b) Diretoria de Fiscalização e Auditoria – DFA:

1 - Núcleo de Engenharia;

c) Diretoria Contábil – DIC:

1 - Núcleo de Controle de Contas Públicas; e

2 - Núcleo de Controle Setorial;

d) Diretoria de Análise Prévia e Liquidação de Despesa – DAP:

1 - Núcleo de Cálculo.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA GERAL**

Art. 2º A CGE tem como finalidade básica exercer as funções de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, prescrito no artigo 100 da Constituição Estadual e de Órgão Coordenador do Sistema de Auditoria definido no artigo 16, inciso V, da Lei Complementar n.º 224, de 4 de janeiro de 2000, competindo executar suas atribuições de forma integrada com os sistemas afins e demais sistemas dos poderes constituídos.

§ 1º O Controle Interno compreende as ações de auditoria, monitoramento e assessoramento, voltadas para:

I - assegurar a lisura, a eficácia, a ética e a transparência da gestão administrativa do governo, no âmbito de cada órgão ou entidade do poder executivo do Estado;

II - prever, corrigir e minimizar ilegalidades, desconformidades ou impropriedades, nos atos praticados pelos agentes públicos, facilitando e induzindo suas atividades para a legitimidade, obtenção de resultados concretos e anseios da sociedade; e

III - monitorar e induzir a gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado, para que exerçam suas atividades de acordo com os princípios da boa administração pública, em conformidade com os procedimentos normativos, máxima economicidade e materialidade de resultado.

§ 2º Sujeitam-se ao controle interno de que trata o parágrafo anterior:

I – os órgãos da administração direta da estrutura do Poder Executivo, e

II – as entidades integrantes da administração indireta, compreendendo:

- a) autarquias;
- b) empresas públicas;
- c) fundações;
- d) sociedades de economia mista;
- e) fundos estaduais, e

f) toda e qualquer entidade de direito privado que receba recursos orçamentários do Estado de Rondônia.

Art. 3º Compete à CGE prestar assessoramento direto e imediato ao Governador do Estado, nos assuntos relativos ao controle interno, encaminhando-lhe relatórios circunstanciados sobre a gestão dos agentes públicos do Poder Executivo, cabendo-lhe:

I - exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades inerentes ao controle interno do poder executivo estadual;

II - fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, no âmbito da administração estadual;

III - emitir certificado de auditoria sobre as contas dos gestores públicos;

IV - considerar e avaliar a contratação de auditorias externas e independentes da administração estadual, com o objetivo de criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo;

V - comprovar a legalidade e legitimidade e, ainda, avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão pública, orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como da aplicação de recursos públicos resultantes de convênios, parcerias, ajustes bilaterais e subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Estado;

VI - fiscalizar a aplicação de recursos públicos por pessoas físicas e entidades de direito privado e a execução dos contratos de gestão com órgãos públicos, empresas estatais, organizações não governamentais e empresas privadas prestadoras de serviços públicos, concedidos ou privatizados;

VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII - receber e apurar a procedência de reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e recomendar, quando for o caso, a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos pelos órgãos competentes;

IX - executar auditorias no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo, adotando as medidas pertinentes à correção das irregularidades e falhas verificadas, propondo a impugnação dos atos praticados sem a devida fundamentação legal e a aplicação, se cabível, de sanções e penalidades aos infratores de suas determinações;

X - manter com outros órgãos públicos de controle, dentro ou fora do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de experiência, permuta de informações e de dados, objetivando maior integração e aperfeiçoamento das ações pertinentes;

XI - elaboração da Contabilidade Geral do Estado; e

XII - executar outras atividades que lhe forem correlatas ou conferidas legalmente na sua esfera de competência.

Art. 4º A Direção Superior da CGE é exercida por um Controlador Geral, escolhido e nomeado, em Comissão, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Além das atribuições e responsabilidades relacionadas no artigo 69 da Constituição Estadual, compete ao Controlador Geral:

I - assessorar o Governador do Estado em assuntos relacionados com a área de atuação da CGE;

II - dirigir as atividades técnicas e administrativas da CGE, praticando todos os atos inerentes à sua gestão;

III - baixar portarias e demais atos administrativos internos;

IV - aplicar penas disciplinares de sua alçada;

V - autorizar despesas no limite de sua competência;

VI - expedir atos normativos no âmbito de suas atribuições, destinados à administração pública estadual;

VII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade do poder executivo estadual dando ciência imediata ao Governador do Estado;

VIII - sugerir ao Governador do Estado a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, mediante ordem superior, solicitar o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Estadual e de contas bancárias;

IX - coordenar as ações e atividades do sistema de auditoria.

X - propor ampliações e/ou alterações na legislação em vigor, visando a sua modernização e a melhoria nos processos e procedimentos de controle;

XI - delegar, no âmbito de sua competência, as atribuições previstas neste artigo, por ato expresso e formal aos seus subordinados, sempre que necessário; e

XII - desenvolver outras atividades pertinentes aos objetivos e atribuições da CGE.

Art. 5º O Controlador Geral será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Coordenador, a quem compete:

I - auxiliar o Controlador Geral do Estado na coordenação e planejamento das atividades da Controladoria;

II - dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades dos diversos níveis de atuação instrumental, programática e de assessoramento da Controladoria-Geral do Estado;

III - aprovar programas de trabalho dos diretores e avaliar sua execução;

IV - submeter à consideração do Controlador Geral do Estado os assuntos que excedam a sua competência;

V - executar atos administrativos internos de interesse da Controladoria-Geral do Estado por delegação do Controlador Geral;

VI - designar grupos técnicos destinados a proceder a auditorias nos órgãos e entidades da Administração Estadual, e nas entidades da Administração Indireta, incluídas as Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Da Chefia de Gabinete

Art. 6º O Chefe de Gabinete tem por atribuição a assistência ao Controlador Geral no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, à administração geral do gabinete e a coordenação da agenda diária de trabalho, bem como, o controle e encaminhamento da correspondência oficial e demais atividades típicas da função de gabinete, reportadas ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 7º Ao Assistente de Gabinete, subordinado ao Chefe de Gabinete compete auxiliar diretamente a este no desempenho de suas atribuições descritas no artigo anterior.

Seção II Da Assessoria Técnica

Art. 8º Compete à Assessoria Técnica assessorar o Controlador Geral e demais setores da estrutura interna da CGE, realizando análises e estudos de natureza técnica, destinados a melhorar o controle interno, bem como, a elaboração de pareceres técnicos e justificativas, controle de atos normativos, dentre outras tarefas típicas de assessoria, cabendo-lhe:

I - prestar assessoramento técnico ao Controlador Geral;

II - analisar e emitir parecer técnico sobre assunto submetido a sua apreciação;

III - elaborar o relatório anual de atividades da CGE;

IV - prestar apoio técnico às unidades operacionais e administrativas da CGE, quando solicitado ou designado pelo Controlador Geral;

V - assessorar o Gabinete na elaboração dos atos administrativos e normativos da Controladoria; e

VI - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Seção I Da Atuação Instrumental

Art. 9º À Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, diretamente subordinada ao Controlador Geral, compete:

I - programar e executar as atividades relativas à gestão de pessoas, logística, transporte, serviços gerais e comunicação;

II - articular e acompanhar, nos órgãos técnicos de deliberação orçamentária e financeira, todas as questões de interesse da CGE;

III - promover a programação, a execução, o controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial da CGE;

IV - participar da elaboração da proposta da lei orçamentária anual e do plano plurianual;

V - analisar, sob a ótica dos princípios e regras da administração pública, em especial quanto à legitimidade, legalidade e economicidade, os documentos relativos à receita, à despesa e ao patrimônio, organizando-os em procedimento interno de prestação de contas;

VI - organizar, elaborar e encaminhar as prestações de contas exigidas pelo controle externo, no âmbito de suas competências; e

VII - desempenhar outras atribuições que lhes sejam determinadas, dentro de sua área de competência, pelo Controlador Geral do Estado.

Seção II Do Núcleo de Recursos Humanos

Art. 10. Ao Núcleo de Recursos Humanos, diretamente subordinado ao Diretor Administrativo e Financeiro, compete:

I - registrar e controlar dados e informações funcionais dos servidores lotados e em exercício na Controladoria-Geral do Estado, mantendo cadastro atualizado;

II - controlar a frequência dos servidores;

III - elaborar e controlar a programação anual de férias;

IV - elaborar as informações funcionais e previdenciárias a serem encaminhadas ao IPERON - Instituto de Previdência do Estado de Rondônia;

V - manter atualizada a coletânea da legislação pertinente à área de recursos humanos;

VI - acompanhar os processos de recrutamento e seleção de pessoal;

VII - prestar informações sobre benefícios, vantagens e demais assuntos de interesse dos servidores;

VIII - elaborar estudos sobre a demanda relativa a treinamento, aperfeiçoamento e capacitação pessoal;

IX - receber, numerar, datar e encaminhar para publicação os atos relativos a pessoal.

X - executar outras atividades que lhe forem cometidas; e

XI - acompanhar as publicações afins nos respectivos meios de comunicação oficial.

Seção III Do Núcleo de Orçamento e Finanças

Art. 11. Ao Núcleo de Orçamento e Finanças, diretamente subordinado ao Diretor Administrativo e Financeiro, compete:

I - realizar o acompanhamento da legislação que regula o planejamento orçamentário e financeiro;

II - controlar os recursos disponíveis e aplicá-los de acordo com os critérios estabelecidos para a execução orçamentária e financeira;

III - registrar os atos e fatos decorrentes da execução orçamentária e financeira nos respectivos sistemas de controle;

IV - elaborar a proposta orçamentária;

V - acompanhar as publicações afins nos respectivos meios de comunicação oficial;

VI - registrar e controlar as dotações orça-

mentárias e créditos adicionais e suplementares, propondo alterações do quadro de detalhamento de despesa;

VII - instruir processos de pagamento; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Seção IV Do Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado e Frota Oficial

Art. 12. Ao Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado e Frota Oficial, diretamente subordinado ao Diretor Administrativo e Financeiro, compete:

I - analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;

II - fixar níveis de estoques mínimo, máximo e ponto de pedido de materiais;

III - preparar pedidos de compras para formação ou reposição de estoque;

IV - receber, conferir, guardar e distribuir os materiais adquiridos;

V - controlar o estoque e a distribuição do material armazenado;

VI - manter atualizados os registros de entrada e saída e de valores dos materiais em estoque;

VII - elaborar levantamento estatístico do consumo anual para orientar a elaboração do orçamento;

VIII - elaborar relação de materiais considerados excedentes ou em desuso, de acordo com a legislação específica;

IX - cadastrar e chapear o material permanente e demais equipamentos recebidos;

X - manter cadastro dos bens móveis e controlar a sua movimentação;

XI - verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, bem como, solicitar providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;

XII - providenciar o seguro de bens móveis e imóveis, e promover outras medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;

XIII - proceder, periodicamente, ao inventário dos bens móveis constantes do cadastro;

XIV - providenciar o arrolamento de bens inservíveis;

XV - manter controle da localização e dos responsáveis pelo uso efetivo das linhas telefônicas.

XVI - verificar, periodicamente, o estado dos veículos oficiais pertencentes à Controladoria;

XVII - efetuar ou providenciar a manutenção de veículos oficiais;

XVIII - manter o cadastro dos veículos oficiais, registrando, com relação aos mesmos, marca, tipo e modelo, número do chassi, do certificado de

propriedade, da placa ou prefixos e do patrimônio.

XIX - manter o controle através de ficha individualizada das manutenções e troca de peças realizadas, inclusive aquelas referentes à garantia;

XX - manter controle dos servidores que estão utilizando os veículos oficiais;

XI - conferir o registro de retirada e guarda dos veículos na garagem oficial; E

XII - executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Parágrafo único. Para os fins e efeitos deste Decreto, manutenção é o conjunto de operações que visam a conservar as viaturas oficiais em perfeito estado de funcionamento e de eficiência.

CAPÍTULO V

Seção I Da Diretoria de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial

Art. 13. À Diretoria de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial, diretamente subordinada ao Controlador Geral, compete:

I - avaliar, emitir parecer técnico, informação e despacho sobre processo de prestação de contas de convênio;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados através de convênio;

III - analisar, emitir parecer, informação e despacho sobre os processos de prestação de contas de suprimento de fundos e diárias;

IV - orientar a administração pública direta e indireta, no curso das Tomadas de Contas Especial, sempre que necessário;

V - Realizar Tomada de Contas Especial no âmbito da Controladoria Geral do Estado quando determinado pelo Controlador Geral; E

VI - executar outras atividades que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO VI

Seção I Da Diretoria de Auditoria e Fiscalização

Art. 14. À Diretoria de Fiscalização e Auditoria, diretamente subordinada ao Controlador Geral, compete:

I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção executados pelo seu corpo técnico, nas unidades que compõem a administração direta e indireta do Poder Executivo, quanto à regularidade da execução da receita e da despesa;

II - realizar inspeção, emitir relatório quadrimestral e anual sobre a veracidade das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais das unidades da administração direta e indireta;

III - observar e analisar a programação anual e plurianual do Governo do Estado;

IV - realizar auditoria de Gestão nas unidades públicas com vistas a aferir a adequação, eficácia e eficiência do desempenho do gestor público;

V - emitir relatório das atividades executadas nos órgãos que compõem a administração direta e indireta;

VI - emitir certificado de auditoria no encerramento de cada exercício;

VIII - efetuar recomendações aos gestores com a finalidade de sanar possíveis; e

VII - executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Seção II Do Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 15. Ao Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia, diretamente subordinado ao Diretor de Fiscalização e Auditoria, compete:

I - acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento inerente às obras e serviços de engenharia que envolva recursos do tesouro estadual;

II - fiscalizar e auditar o processamento de despesas com obras e serviços de engenharia, quando das inspeções ordinárias ou especiais, ou mediante outras ações vinculadas ao mister institucional da Controladoria Geral, por determinação formal e oficial do Controlador Geral do Estado;

III - apresentar ao Controlador Geral mensalmente planejamento de inspeção *in loco* das obras e serviços de engenharia descrita no inciso I deste artigo.

IV - acompanhar e fazer verificação *in loco* das obras e serviços de engenharia na Capital e no Interior, quando o Controlador Geral julgar necessário ou de acordo com o planejamento de Inspeção;

V - inspecionar as obras e serviços de engenharia que forem alvo de denúncia devidamente fundamentado e formalizado à CGE ou quando solicitadas pelo Ministério Público ou Tribunal de Contas do Estado;

V - emitir relatório e parecer técnico sobre as atividades executadas; e

VI - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

Seção I Diretoria de Análise Prévia e Liquidação da Despesa

Art. 16. A Diretoria de Análise Prévia e Liquidação da Despesa, diretamente subordinada ao Controlador Geral, compete:

I - atuar preventivamente nos processos visando evitar vícios, erros ou falhas através de análise prévia da receita e da despesa;

II - verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade das despesas públicas da administração direta e indireta;

III - emitir parecer, informações e despachos quanto a regularidade e legalidade da despesa pública da administração direta e indireta;

IV - exercer a orientação dos Controles Interiores das Unidades Gestoras; e

V - executar outras atividades correlatas.

Seção II Do Núcleo de Cálculos

Art. 17. Ao Núcleo de Cálculos, diretamente subordinado ao Diretor de Análise Prévia e Liquidação da Despesa, compete:

I - analisar e opinar sobre os cálculos elaborados em processos judiciais do interesse do Estado;

II - aferir cálculos dos diversos tipos de despesas, emitindo parecer, informação ou despacho;

III - efetuar cálculos de atualização monetária de processos previamente analisados quanto a sua legalidade pelo órgão jurídico competente;

IV - efetuar cálculos de atualização monetária de processos de precatórias;

V - efetuar cálculos em processos de interesse do Estado, sempre que determinado pelo Controlador Geral; e

VI - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII

Seção I Da Diretoria Contábil

Art. 18. Da Diretoria Contábil, diretamente subordinada ao Controlador Geral, compete:

I - supervisionar as atividades de registro contábil centralizado e a consolidação das contas do Estado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios;

II - supervisionar a elaboração do Plano de Contas, Balanço, Balancetes e anexos;

III - supervisionar a criação ou alteração no Plano de Contas e Tabela de eventos;

IV - exercer a orientação e Coordenação das Unidades Setoriais;

V - emitir relatório das atividades executadas; e

VI - executar outras atividades correlatas.

Seção II Do Núcleo de Controle Setorial

Art. 19. Ao Núcleo de Controle Setorial, diretamente subordinado ao Diretor Contábil, compete:

I - controlar a abertura e movimentação das contas bancárias dos Órgãos e Entidades da Administração Pública e respectivas conciliações contábeis;

II - promover alteração, inclusão e exclusão de contas contábeis e seus desdobramentos, mantendo atualizado o Plano de Contas Único;

III - acompanhar e analisar as equações de controle dos sistemas contábeis;

IV - manter sempre atualizada a tabela de eventos;

V - controlar o cadastro de usuários do SIAFEM, adequando-os às suas necessidades;

VI - treinar e acompanhar os usuários na elaboração de documentos do SIAFEM;

VII - dirimir dúvida aos usuários das diversas Unidades Gestoras no registro dos fatos contábeis;

VIII - emitir relatório das atividades executadas; e

IX - executar outras atividades correlatas.

Seção III Do Núcleo de Controle de Contas Públicas

Art. 20. Ao Núcleo de Contas Públicas, diretamente subordinado ao Diretor Contábil, compete:

I - executar atividades relacionadas à consolidação dos registros contábeis das diversas Unidades Gestoras de orçamentos e finanças do Estado;

II - elaborar, conferir, analisar os respectivos Balancetes, Balanços Gerais e Setoriais do Estado;

III - propor a elaboração de normas contábeis, segundo a Legislação Federal e Estadual;

IV - acompanhar o registro contábil da dívida pública flutuante e fundada do Estado e sua atualização mensal segundo o regime de competência;

V - controlar o registro contábil da dívida ativa tributária e não tributária;

VI - proceder ao acompanhamento e controle da movimentação dos bens de almoxarifado e do ativo permanente;

VII - produzir e emitir informações contábeis para atender aos órgãos, entidades e poderes públicos federais e estaduais e aos diversos setores da Administração Pública do Estado;

VIII - elaborar relatórios contábeis e seus anexos exigidos pela Legislação Federal;

IX - desenvolver relatórios contábeis para fins gerenciais da Administração Pública Estadual;

X - acompanhar, analisar e reclassificar valores constantes em contas inconsistentes;

XI - emitir relatório das atividades executadas; e

XII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os Cargos de Direção Superior da CGE são os constantes do Anexo único a este Decreto.

Art. 22. O Controlador Geral do Estado poderá efetuar indicações ao Chefe do Poder Executivo, para o preenchimento dos Cargos de Direção Superior;

Art. 23. Fica revogado Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Controlador Geral	01	Subsídio
Coordenador	01	CDS-18
Chefe de Gabinete	01	CDS-16
Assessor Especial	01	CDS-18
Assessor Especial	03	CDS-17
Assessor Especial I	02	CDS-16
Assessor Especial II	02	CDS-15
Assistente de Gabinete	01	CDS-12
Diretor	05	CDS-17
Chefe de Núcleo	07	CDS-15
TOTAL	24	-

DECRETO N.16089, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista ao disposto na Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, e no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda ao disposto no artigo 4º, inciso XIV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A relação da Administração Pública Estadual com os fornecedores de bens e serviços, inclusive obras, observará:

I - o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - os critérios específicos para a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arti-

gos 87 e 115, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

III – o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – fornecedor: pessoa natural ou jurídica, devidamente habilitada, que tenha interesse em participar de certame licitatório, em prestar serviços e fornecer bens nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Estadual;

II – administração pública estadual: órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, incluindo as entidades de personalidade jurídica de direito privado controladas pelo Poder Público e as Fundações por ele instituídas e mantidas;

III – retardamento imotivado da execução: o atraso não justificado pelo fornecedor, ou se o foi, cujos argumentos não foram aceitos pela Administração Pública Estadual;

IV – ato ilícito: aquele resultante de ação ou omissão, por dolo ou culpa, que represente violação ao Direito;

V – condenação definitiva: aquela decorrente de decisão judicial transitada em julgado;

VI – inidoneidade do fornecedor: aquela resultante da prática de ato ilícito pelo fornecedor, que envolva ação ou omissão referente às obrigações contratuais ou legais, com condenação definitiva pela Administração Pública Estadual;

VII – fornecimento de baixa qualidade: aquele cujos resultados não correspondem ao exigido no contrato ou instrumento equivalente;

VIII – parecer técnico fundamentado: o ato pelo qual técnico da Administração Pública Estadual emite entendimentos ou esclarecimentos sobre assunto de sua competência;

IX – administrador do contrato: aquele responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato;

X – autoridade competente: aquela que tem atribuição legal para a prática de determinado ato;

XI – comissão de cadastramento: comissão permanente criada pela Administração Pública Estadual com o objetivo de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao credenciamento e ao cadastramento de fornecedores no CAGEFOR;

XII – descentralização: outorga de competências de um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual a outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

XIII – desconcentração: distribuição de competências dentro de um mesmo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; e

XIV – declaração de superveniência: declaração firmada pelo fornecedor, seu representante credenciado ou seu representante legal, afirmando que o primeiro não possui nenhum impedimento para contratar com a Administração Pública, não foi declarado inidôneo por qualquer ente federado em qualquer das esferas da Administração Pública e não se vale das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República; informando, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

CAPÍTULO II DO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES – CAGEFOR

Art. 3º. Os fornecedores interessados em contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo efetuarão seus registros cadastrais, no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR, por meio eletrônico, ou diretamente, ou em unidades conveniadas, obedecendo as disposições contidas neste Decreto.

§ 1º. Os registros cadastrais são de dois tipos:

I - credenciamento; e

II - cadastramento.

§ 2º As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista não dependentes do Poder Executivo Estadual, que não mantenham registros cadastrais próprios, bem como, os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual de outros Poderes, poderão utilizar o CAGEFOR para fins de consulta.

Seção I Do Credenciamento

Art. 4º O credenciamento será:

I – do fornecedor, cuja finalidade é permitir a contratação nos processos de aquisição de bens e prestação de serviços, inclusive os de obras, realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; e

II – de representantes, cuja finalidade é legitimar a representação do fornecedor, inclusive para participação nos processos de aquisição de bens e prestação de serviços comuns, realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio de pregões eletrônicos e de cotações eletrônicas.

Subseção I Do Credenciamento do Fornecedor

Art. 5º O credenciamento do fornecedor poderá ser realizado pela Comissão de Cadastramento, de que trata o artigo 9º deste Decreto, ou pela unidade de compras responsável, na hipótese de o fornecedor vencedor do processo licitatório não ser previamente credenciado, observado o disposto no artigo 11 deste Decreto.

§ 1º O credenciamento do fornecedor será feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - quando pessoa natural:

a) cédula de identidade do fornecedor;

b) cédula do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do fornecedor;

c) comprovante de residência.

II - quando pessoa jurídica:

a) contrato ou estatuto social e suas alterações posteriores ou documento equivalentes;

b) ata da eleição da diretoria, conforme o caso;

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do respectivo Estado no qual está instalada a pessoa jurídica;

g) declaração de situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República; e

h) outros documentos que, no caso específico, sejam necessários para comprovar a regularidade jurídica do fornecedor.

§ 2º Outros documentos relacionados nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, relativos à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal junto às Fazendas Federal e Municipal e a declaração de superveniência deverão ser exigidos dos fornecedores credenciados, em cada caso específico, no ato de contratação ou no edital de licitação, cabendo, neste último caso, à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a verificação dos mesmos.

§ 3º O credenciamento das pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Indireta Estadual, poderá ser efetuado de ofício, ficando as referidas entidades dispensadas da apresentação dos documentos a que se refere o § 2º deste artigo, observado, contudo, o disposto nos §§ 4º e 8º deste dispositivo.

§ 4º As pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, aí incluídas as organizações internacionais e instituições extraterritoriais, não domiciliadas ou instaladas no País, interessadas em contratar com a Administração Pública Estadual, e que sejam inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, serão credenciadas no CAGEFOR, ficando as mesmas dispensadas da apresentação dos documentos referidos no § 2º deste artigo, observado, contudo, o disposto nos § 4º e 8º.

§ 5º As pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, que não funcionem no Brasil, organizações internacionais e instituições extraterritoriais, que não sejam inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, serão identificadas com um número de inscrição administrativa, observado conforme o disposto nos §§ 4º e 6º.

§ 6º A dispensa da apresentação dos documentos a que se referem os § 5º a § 7º deste

artigo, não exige os fornecedores credenciados de apresentarem, nos termos da legislação pertinente, os documentos exigidos quando da contratação de obras, bens ou serviços, ou no momento definido no respectivo edital de licitação.

Subseção II Do Credenciamento de Representantes

Art. 6º O fornecedor credenciado nos termos do artigo 5º deste Decreto, deverá indicar um ou mais representantes para desempenhar as atividades em seu nome, inclusive, para participar de licitações.

§ 1º O credenciamento de representantes compete à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

§ 2º O credenciamento do fornecedor poderá ser realizado simultaneamente ao do representante, caso aquele não tenha sido credenciado anteriormente.

§ 3º O credenciamento dos representantes dos fornecedores será feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – cédula do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante do fornecedor;

II – cédula de Registro de Identidade – RG do representante do fornecedor; e

III – procuração com firma reconhecida que autorize o credenciamento do representante do fornecedor, de acordo com o modelo disponibilizado no sítio “www.supel.ro.gov.br”.

§ 4º O credenciamento de cada representante será feito mediante a atribuição de uma senha, pessoal e intransferível, para acesso às operações realizadas no sítio “www.supel.ro.gov.br”.

§ 5º A senha será utilizada nos termos dos poderes conferidos pela procuração.

§ 6º O uso da senha pelo representante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele, não cabendo à Administração Pública Estadual responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida senha, ainda que por terceiros.

§ 7º. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances efetuados por seu representante.

§ 8º. Quando a SUPEL utilizar portais eletrônicos de outros órgãos ou entidades para realizar os pregões na forma eletrônica, poderá aceitar a forma de credenciamento específico definido pelo administrador do respectivo portal, conforme regras definida no edital.

Seção II Do Cadastramento

Art. 7º. O cadastramento de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso II, deste Decreto tem por finalidade comprovar a habilitação das pessoas naturais ou jurídicas em licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e

prestação de serviços, inclusive os de obras, com a Administração Pública Estadual.

Art. 8º. O cadastramento do fornecedor será feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - quando pessoa natural:

a) Registro de Identidade - RG do representante do fornecedor;

b) cédula do Cadastro de Pessoa Física - CPF do fornecedor; e

c) comprovante de residência;

II - quando pessoa jurídica:

a) Contrato ou Estatuto Social e suas alterações posteriores ou documento equivalente;

b) Ata de eleição da diretoria, conforme o caso;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado no qual está instalada a pessoa jurídica;

e) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, do respectivo Estado no qual está instalada a pessoa jurídica;

f) prova de regularidade junto ao FGTS;

g) prova de regularidade junto ao INSS;

h) balanço patrimonial do último exercício ou declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício, na forma da lei;

i) demonstrações de resultado do último exercício, conforme o caso;

j) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial de empresa expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;

l) declaração de situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República; e

m) outros documentos que, no caso específico, sejam necessários para comprovar a regularidade jurídica do fornecedor.

§ 1º. Outros documentos, relacionados nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relativos à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal junto às Fazendas Federal e Municipal e a declaração de superveniência, deverão ser exigidos dos fornecedores credenciados, em cada caso específico, no ato de contratação ou no edital de licitação, cabendo, neste último caso, à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a verificação dos mesmos.

§ 2º. Quando para a habilitação em licitação for solicitado algum dos documentos descritos nas alíneas “a” a “l” do inciso II deste artigo, estes poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento.

§ 3º. O licitante deverá apresentar documentação atualizada para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos.

§ 4º. O fornecedor cadastrado no CAGEFOR terá sua situação financeira avaliada com base nas fórmulas contidas no Anexo único deste Decreto.

Seção III Da Comissão de Cadastramento

Art. 9º. O credenciamento do representante e o cadastramento no CAGEFOR serão processados por Comissão de Cadastramento, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles, servidores efetivos.

§ 1º. O credenciamento do representante e o cadastramento poderão ser descentralizados e desconcentrados por meio de resolução da SUPEL.

§ 2º. Na hipótese de descentralização ou desconcentração de que trata o parágrafo anterior, a Comissão de Cadastramento referida no caput deste artigo, será designada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade responsável pelos registros.

Art. 10. Compete à Comissão de Cadastramento:

I - analisar os dados e documentos apresentados, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do registro cadastral;

II - notificar por meio eletrônico, o interessado sobre qualquer irregularidade na documentação de instrução dos pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do registro cadastral;

III - receber recursos interpostos pelos fornecedores e encaminhá-los à autoridade competente;

IV - inutilizar a documentação apresentada pelo interessado, cujo credenciamento ou cadastramento foi indeferido, ou aquela cuja irregularidade apontada não tenha sido sanada, observado o prazo estipulado no artigo 13 deste Decreto;

V - manter arquivo dos processos de credenciamento e cadastramento;

VI - propor o cancelamento do credenciamento ou do cadastramento nas hipóteses previstas no art. 16 deste Decreto; e

VII - praticar outros atos necessários e inerentes ao processamento do credenciamento e do cadastramento.

Seção IV Dos Procedimentos para o Credenciamento e Cadastramento

Art. 11. A inclusão do fornecedor no CAGEFOR ocorrerá após homologação do seu credenciamento ou do seu cadastramento, conforme o caso.

§ 1º. A instauração dos processos de credenciamento de representante e de cadastramento ocorrerá por solicitação do interessado ou, quando houver interesse, da Administração Pública Estadual, devendo ser os processos devidamente autuados, além de conter a documentação exigida, nos termos dos artigos 5º, 6º e 8º deste Decreto.

§ 2º. O credenciamento de representante e o cadastramento de fornecedor será homologado pelo Superintendente da SUPEL.

§ 3º. Na hipótese de descentralização e desconcentração de que trata o § 1º do art. 9º deste Decreto, a homologação da inclusão do fornecedor será realizada pela autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 12. Quando do credenciamento, ou cadastramento de fornecedor pelo pregoeiro ou Comissão de Licitação, a inscrição no CAGEFOR será realizada pelo próprio Pregoeiro, ou por membro da equipe de apoio ou técnica, ou pela da Comissão de Licitação.

§ 1º. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, não será necessário instaurar novo processo de credenciamento, desde que o mesmo esteja vinculado à fase de habilitação do processo licitatório.

§ 2º. É responsabilidade do órgão ou entidade licitante verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor antes de credenciá-lo.

Art. 13. Constatada irregularidade na documentação de inscrição, alteração, atualização ou cancelamento do credenciamento de representante, do credenciamento do fornecedor ou do cadastramento, a Comissão de Cadastramento notificará o fornecedor, por meio eletrônico, para a correção dos dados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º. Não sendo sanada a irregularidade, o pedido de credenciamento ou cadastramento será indeferido, cabendo recurso contra este ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 2º. Mantido o indeferimento no julgamento do recurso, a documentação ficará à disposição do fornecedor pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será inutilizada.

Art. 14. O credenciamento do fornecedor, o credenciamento de representante, bem como o cadastramento, terão validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

Parágrafo único. A validade indicada no *caput* deste artigo não inclui os documentos que possuem prazos de vigência próprios, cabendo aos fornecedores mantê-los atualizados junto ao CAGEFOR.

Art. 15. A confirmação da validade dos dados do credenciamento do fornecedor, do credenciamento dos representantes e do cadastramento, fica condicionada à aferição dos dados cadastrais, mediante consulta pelos agentes públicos ao CAGEFOR, por meio eletrônico.

Art. 16. O credenciamento do fornecedor, o credenciamento dos representantes, bem como o cadastramento serão cancelados nas seguintes hipóteses:

I - expirado o prazo de vigência de credenciamento do fornecedor e de credenciamento do representante e do cadastramento sem que tenha sido atualizado em até 6 (seis) meses;

II - comprovada a participação de agente público na gerência, direção ou conselho de empresa cadastrada ou credenciada, nos termos da lei;

III - dissolução, insolvência ou falência de sociedade;

IV - insolvência ou falecimento do inscrito durante a vigência do credenciamento ou do cadastramento;

V - comprovação de fraude em documentação, após sentença condenatória transitada em julgado; ou

VI - a pedido do próprio cadastrado ou credenciado.

Art. 17. Todos os dados referentes à inscrição, atualização, alteração, suspensão ou ao cancelamento dos credenciamentos e do cadastramento serão divulgados no sítio "www.supel.ro.gov.br".

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Das Sanções Administrativas

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos

que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

§ 1º. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 2º. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção II Dos Procedimentos Administrativos

Art. 19. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções descritas no art. 18 deste Decreto, o servidor público, ou comissão responsável por emitir atestados de prestação de serviços, de recebimento parcial ou total de obra ou ainda de entrega de bens, emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

§ 1º. O Ordenador de Despesas, ciente do parecer técnico, deverá instaurar processo administrativo punitivo, notificando o fornecedor, por escrito, sobre os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias.

§ 2º. A notificação a que se refere o § 1º deste artigo, será enviada, com aviso de recebimento, para o endereço eletrônico dos representantes credenciados, ou do fornecedor cadastrado; ou pelo correio, com aviso de recebimento; ou entregue ao fornecedor mediante recibo; ou, na sua impossibilidade, a notificação será publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado quando começará a contar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Art. 20. Não acolhidas às razões de defesa apresentadas pelo fornecedor, o Ordenador de Despesas aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no Órgão Oficial dos Poderes do Esta-

do, da qual caberá recurso, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º. O fornecedor será informado por ofício, acompanhado de cópia da decisão, ou por carta com aviso de recebimento, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário de Estado ou, de autoridade a ele equivalente, nos termos da lei, cabendo pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 21. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do art. 19 deste Decreto, o processo será submetido à unidade de assessoramento jurídico para subsidiar a decisão final, que será publicada em extrato no Órgão Oficial dos Poderes do Estado.

Art. 22. O processo, devidamente autuado e numerado, será instruído com os seguintes documentos:

I - parecer técnico fundamentado, emitido pelo servidor Público ou comissão responsável, sobre o fato ocorrido, nos termos do artigo 19 deste Decreto;

II - notificação da ocorrência encaminhada ao fornecedor, pela autoridade competente, com exposição dos motivos que a ensejaram, bem como dos prazos para defesa e a indicação das sanções cabíveis, nos termos dos artigos 19 e 20 deste Decreto;

III - cópia do contrato ou instrumento equivalente;

IV - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) cópia da nota fiscal, contendo atestado de recebimento;

b) notificações ou solicitações não atendidas;

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico emitido pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato;

V - defesa apresentada pelo fornecedor contra a notificação, se houver;

VI - decisão do Ordenador de Despesas quanto às razões apresentadas pelo fornecedor e a aplicação da sanção ou decisão do Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente, nas hipóteses em que a sanção for à de declaração de inidoneidade;

VII - cópia da notificação encaminhada ao fornecedor sobre a aplicação da penalidade, nos termos do artigo 20, § 1º, deste Decreto;

VIII - recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo fornecedor, se houver;

IX - parecer técnico-jurídico sobre o eventual recurso ou pedido de reconsideração;

X - decisão sobre o recurso ou pedido de reconsideração interposto, se houver; e

XI - extratos das publicações no Órgão Oficial dos Poderes do Estado.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPIDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAGEFIMP

Art. 23. O Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP é único, na forma do artigo 1º, da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro 2011, e será gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE, responsável pela inclusão e retirada de fornecedores, ficando os inscritos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Seção I Do Cadastro

Subseção I Das situações passíveis de inscrição no CAGEFIMP

Art. 24. Será inscrito no CAGEFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, o fornecedor que:

I - descumprir ou cumprir parcialmente obrigação decorrente de contrato firmado com a Administração Pública Estadual;

II - tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;

III - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de ato ilícito praticado; e

V - esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002 na vigência deste Decreto.

Art. 25. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, a que se refere o inciso I do artigo 24 deste Decreto, dentre outras:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço, ou de suas parcelas;

III - paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furta, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade; e

VII - não assinatura de contrato, ou documento equivalente, ou ata de registro de preços, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento.

Subseção II Dos Prazos do Impedimento

Art. 26. O fornecedor que incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 24 deste Decreto estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 18, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual ou à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

§ 1º. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) prestação de serviço de baixa qualidade;

II – 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa à bem, serviço ou obra prevista em contrato;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;

b) paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) entrega de mercadoria falsificada, furta, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 2º. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

Art. 27. Em se tratando de licitação ou contratação na modalidade Pregão, serão observados os prazos definidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Seção II Do Cadastro

Subseção I Da Inscrição

Art. 28. A inscrição de fornecedor no CAGEFIMP será efetuada pela CGE, após enca-

minhamento do processo pelo Ordenador de Despesas, ou por Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente, quando for o caso, observado o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 2.414, de 2011.

§ 1º. Nos casos de inscrição de fornecedor no CAGEFIMP, por solicitação dos demais Poderes, o processo será encaminhado à CGE, pelo respectivo titular.

§ 2º. A contagem dos prazos de impedimento decorrentes das sanções aplicadas terá início a partir da data de publicação do despacho do Controlador Geral do Estado, no Órgão Oficial do Estado, determinando a inclusão do fornecedor no CAGEFIMP.

Art. 29. O CAGEFIMP conterá as seguintes informações:

I - nome ou nome empresarial e número de inscrição no CNPJ ou no CPF, do fornecedor que incorrer em algumas das hipóteses do artigo 25 deste Decreto;

II - nome e CPF de todos os sócios, no caso de pessoa jurídica;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV - eventuais penas cumulativas;

V - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

VI - número do processo;

VII - data da publicação do despacho.

Art. 30. A inscrição do fornecedor no CAGEFIMP implicará em:

I - rescisão imediata do contrato que gerou o impedimento;

II - inabilitação ou desclassificação do fornecedor no processo licitatório;

III - proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios;

IV - proibição para firmar novos contratos ou convênios com a Administração Pública Estadual;

V - avaliação da execução de outros contratos vigentes, que poderão ser, motivadamente, rescindidos pela autoridade competente quando presentes efetivas razões de interesse público; e

VI - bloqueio automático para o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia - SIAFEM/RO.

Art. 31. Se o fornecedor incluído no CAGEFIMP possuir direitos a pagamentos não vinculados ao impedimento, o Ordenador de Despesas do órgão ou entidade avaliará, isoladamente, cada caso e poderá realizar os pagamentos devidos em eventos específicos, desde que autorizado pelo gestor do CAGEFIMP.

Subseção II Da Consulta

Art. 32. É obrigatória a consulta prévia ao CAGEFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos; e

III - habilitação em processo licitatório.

Art. 33. A relação dos fornecedores incluídos no CAGEFIMP será disponibilizada no portal da transparência e no sítio oficial do Governo do Estado de Rondônia. ["www.transparencia.ro.gov.br"](http://www.transparencia.ro.gov.br) e ["www.rondonia.ro.gov.br"](http://www.rondonia.ro.gov.br).

Subseção III Da Exclusão

Art. 34. O fornecedor será excluído do CAGEFIMP nas seguintes hipóteses:

I - expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

II - a pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III - por determinação judicial.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Em qualquer caso, a autoridade competente poderá determinar diligências para o regular desenvolvimento dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 36. A inclusão indevida do fornecedor no CAGEFIMP, sem o devido processo, ou sua não exclusão nas hipóteses do artigo 34 deste Decreto, ou a omissão no dever de praticar os atos previstos no artigo 19 deste regulamento, sujeitará o responsável às penalidades previstas em lei.

Art. 37. Para fins do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei 8.666, de 1993, os órgãos da administração direta, autárquica e Fundacional deverão fazer constar de seus editais de licitação, na modalidade de tomada de preços, as seguintes condições:

I - os interessados não cadastrados deverão dirigir-se a uma unidade cadastradora, com a documentação completa para o cadastramento, nos termos estabelecidos neste Decreto, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, indicado no edital da instituição promotora da licitação;

II - o protocolo de entrega dos documentos em uma unidade cadastradora não poderá ser utilizado para fins de habilitação, o que somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo fornecedor, do Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento, se nenhum outro documento for exigido no edital;

III - documentos para cadastramento apresentados incompletos no prazo indicado no inciso I deste artigo, poderão implicar no indeferimento

e, conseqüentemente, na impossibilidade da habilitação do interessado na licitação.

Art. 38. A SUPEL disponibilizará os dados referentes aos credenciamentos, de representante e de fornecedor, e ao cadastro para consulta no sítio ["www.supel.ro.gov.br"](http://www.supel.ro.gov.br).

Art. 39. O Superintendente da SUPEL poderá expedir normas complementares relativas ao CAGEFOR, previstas neste Decreto, e o Controlador Geral do Estado, no que concerne ao CAGEFIMP.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Passivo Circulante

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOCIVAL LOPES DE LIMA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de junho de 2011, que nomeou a contar de 28 de junho de 2011, **JOCIVAL LOPES DE LIMA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, no período de 3 de maio a 31 de maio de 2011, **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Grupo, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, no período de 11 de abril a 31 de maio de 2011, **KEDNA VIEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Grupo, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, no período de 23 de março a 31 de maio de 2011, **MARCOS FERNANDES VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Grupo, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

Nos Decretos de 15 de julho de 2011, publicados no Diário Oficial de 18/07/2011, nº 1775, que nomearam, a contar de 12 de julho de 2011, nos Cargos de Direção Superior, de Coordenadora Geral da Comissão Especial de Consignações - CECON, da Secretaria de Estado da Administração, os servidores abaixo relacionados:

- ANDREA MARIA REZENDE.
- TÚLIO ANDERSON RODRIGUES AD COSTA.
- CAMILO MAROCA SOARES.
- WLADIMIR BARROS PEREIRA DA SILVA.
- LUCIO ANDRÉ AZEREDO SANTOS.
- MARLI MIRANDA DIAS JANUÁRIO.
- ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA.
- AGNALDO GOMES JANUÁRIO.
- MARIA IVANILSE CALDERON RIBEIRO.
- JOSECEI SCHEREDER.

ONDE SE LÊ:

... da **Secretaria de Estado da Administração**, ...

LEIA-SE:

... do **Gabinete do Governador**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2011, **CLAUDETI FOGAÇA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Executor de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2011, **HOSNEY REPISO NOGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Executor de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 07 de julho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de julho de 2011, JOANA D'ARC CAETANO PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Residência Médica, da Coordenação Estadual de Residência Médica, da Secretaria de Estado da Saúde,

ONDE SE LÊ:

... a contar de **1º de julho** de 2011,...

LEIA-SE:

... a contar de **1º de junho** de 2011,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 07 de julho de 2011, que nomeou, a partir de 1º de junho de 2011, JADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial, Auditor e Avaliador do SUS, do Hospital Regional de Cacoal,

ONDE SE LÊ:

... de **Assessor Especial, Auditor e Avaliador do SUS**,...

LEIA-SE:

... de **Assessor II**,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 4 de maio de 2011, que nomeou, a contar de 1º de março de 2011, MILTON SANTANA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Delegado Titular da 2ª Delegacia de Polícia do Município de Ariquemes, da Polícia Civil,

ONDE SE LÊ:

... a contar de **1º de março** de 2011...

LEIA-SE:

... a contar de **11 de fevereiro** de 2011...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de julho de 2011, a **SD PM RE 07186-5 ÉRICA VIEIRA DA COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Gerência de Convênios, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2011, **EDMAR FONSECA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2011, **EDMILSON CAMPOS DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 25 de janeiro de 2011, que nomeou a contar de 1º de janeiro de 2011, **ELSON MARTINS DE SOUZA**,

para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2011, **ANTONIO CORREIA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2011, **ÉRIC MÁRCIO FANTIN**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia do Município de Guajará-Mirim - RO, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2011, **MARCOS BARP DE ALMEIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia do Município de Nova Brasilândia do Oeste - RO, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2011, **ÉRIC MÁRCIO FANTIN**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia do Município de Nova Brasilândia do Oeste - RO, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2011, **MARCOS BARP DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia do Município de Guajará-Mirim - RO, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2011, **CRISTIANE FERREIRA SANTANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 04 de abril de 2011, que nomeou a contar de 1º de Abril de 2011, **ROZENITA DIAS ESTEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 9 de julho de 2011, **DEIMESON DA SILVA MARTINS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de julho de 2011, **EDIONE TEIXEIRA CHIANCA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Gerência de Administração e Finanças - GAF, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de julho de 2011, **SAENE SUELLEN ROCHA FLORÊNCIO**, para exercer o Cargo de Direção, do símbolo de CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2011, **FRANCISCO XIMENDES ALVES**, para exercer o Cargo de Direção, do símbolo de CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2011, **ROSALVO JOAQUIM RAMOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2011, **BEATRIZ PERBONI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Divisão de Licenciamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **DANIEL BORGES E SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2011, **PATRICIA DE NEGREIROS MOTTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2011, **JOSEANE ALMEIDA FRANCO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2011, **SILVIA GONÇALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de

Licenciamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2011, **DANIEL BORGES E SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **SEBASTIANA BUENO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2011, **ANTONIO CARLOS GUIMARÃES WISZKA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2011, **MARCELA RAMOS BOMFIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 13 de julho de 2011, que nomeou a contar de 15 de julho de 2011, **JOSE BONIFACIO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de julho de 2011, **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2011, **MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA**, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2011, **ANTONIO MARQUES DE MELLO NETO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2011, **FRANCISCA DOLORES FERREIRA LOPES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº 11102, de 7 de julho de 2004,

RESOLVE:

Nomear **HÉRCLUS ANTÔNIO COELHO DE LIMA**, Titular e **ELIONORA MONTEIRO TELES**, Suplente, para comporem o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Conselheiros representantes das Associações de Pais e Professores, para mandato de 02 (dois) anos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

SUPEL

ADENDO Nº 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no **Portaria Nº 17/GAB/SUPEL**, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2011/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00244-00/2010/SESDEC/RO**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente** (computador, impressora, nobreak, notebook, tela de projeção, dentre outros), para atender a **Companhia de Operações Especiais - COE**, o **Telecentro e a estruturação dos Estabelecimentos de Ensino em Porto Velho/RO**, a pedido da **Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ: ANEXO II, MODELO DE CARTA PROPOSTA, ITEM 04: Nobreak com as seguintes especificações: tensão de entrada: 115-127V / 220V – Bivolt Automático; tensão de saída: 115V; possuir 2 baterias internas de 12V x 7 Ah; possuir no mínimo 5 tomadas de saída...(permanecendo as demais descrições deste item)

LEIA-SE: ANEXO II, MODELO DE CARTA PROPOSTA, ITEM 04: Nobreak com as seguintes especificações: **POTÊNCIA DE 1400VA**, tensão de entrada: 115-127V / 220V – Bivolt Automático; tensão de saída: 115V; possuir 2 baterias internas de 12V x 7 Ah; possuir no mínimo 5 tomadas de saída...(permanecendo as demais descrições deste item)

Informamos que em face do **pedido de esclarecimento**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **11 de agosto de 2011, às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 28 de julho de 2011

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SUPEL-RO
Mat.300102956

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2011/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no **Portaria n.º 18/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia 20 de junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na

forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **126/2011/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada ao **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2401.00042-00/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de telefonia móvel** para o Sistema Móvel Pessoal (SMP) no sistema digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato (LOTE 01), e contratação de empresa do **Serviço Telefônico Fixo Comutado** (STFC) para chamadas de longa distância pelo SMP (LOTE 02), compreendendo um total de 20 (VINTE) linhas telefônicas com respectivos aparelhos em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100 – TESOURO

Programa de atividade: 04.122.1015.2299

Elemento de despesas: 33.90.39 - SERVIÇO

VALOR RESERVADO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 166.060,70

DATA DE ABERTURA: **11 de agosto de 2011**

HORÁRIO: **às 10h.15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO AVISO DE
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 18/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia 20 de junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **132/2011/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposi-

ções descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1411.00076-00/2011

OBJETO: Aquisição de material asfáltico para execução dos serviços de restauração da pavimentação asfáltica da RO-470, trecho: BR-364 / Mirante da Serra, sub-trecho: km 6,20 / km 33,32, com extensão de 27,12 km, nos municípios de Ouro Preto D'Oeste e Nova União /RO.

FORNECIMENTO DE RECURSO: 228 – COTA PARTE - FHITA

PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1249.2948

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR RESERVADO: R\$ 3.158.627,34

DATA DE ABERTURA: 16 de agosto de 2011, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 25 de Julho de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/11/CPLO/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14/GAB/SUPEL, de 15 de junho de 2011, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/11/CPLO/
SUPEL/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00386-00/2011-DER/RO

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo-TSD e Drenagem Superficial em Vias Urbanas conforme relação de ruas em anexo neste edital, no município de Alvorada D'Oeste/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Operação de Crédito Interna e Externa, Elemento de Despesa: 1249.1384, VALOR ESTIMADO: R\$ 1.583.181,71 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e tres mil, cento e oitenta e um reais, setenta e um centavos). DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2011, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),

Porto Velho, 25 de julho de 2011.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 20/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011 e Portaria Nº 2494/NCSR/GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 29 de abril de 2011, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.02524-00/2011, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 131/2011/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, com a Lei Complementar nº 123/2006 e amplitude de legislação aplicável vigente, tendo como interessado a Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - GACA a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.02524-00/2011/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para confecção de materiais gráficos personalizados (incluindo todo o material para a confecção dos materiais gráficos personalizados), para atender o Projeto Saúde Escolar da Secretaria de Estado da educação, através do projeto Jovens Construindo a Cidadania - JCC, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 100 (Recursos do Tesouro – Exercício Corrente)

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1269.2306

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.211.327,00

DATA DE ABERTURA: 12 de Agosto de 2011 às 09hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO

www.comprasnet.gov.br

ELETRÔNICO:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2225.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho, 29 de Julho de 2011.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Matrícula 300089025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 17/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 137/2011/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Decreto Estadual nº.: 10.898/2004, e ainda, com a Decreto Estadual 15.643/2011 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1514.00080-00/2011/SESDEC/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente (móveis para escritório - estação de trabalho, mesa de apoio, gaveta retrátil, gaveteiro, cadeira giratória, sofá, armário, dentre outros) para uso nas novas instalações do Quartel do Comando Geral em todas as Unidades do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 804.737,13

FONTE DE RECURSO: 0226 – Cota Parte - FUNESBOM

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1277

DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO

www.comprasnet.gov.br

ELETRÔNICO:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2011.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.300102956

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 18/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 133/2011/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1411.00077-00/2011

OBJETO: Aquisição de agregados para execução dos serviços de restauração da pavimentação asfáltica da RO-470, trecho: BR-364 / Mirante da Serra, sub-trecho: km 6,20 / km 33,32, com extensão de 27,12 km, nos municípios de Ouro Preto D'Oeste e Nova União / RO.

FONTE DE RECURSO: 228 – COTA PARTE - FHITA PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1249.2948

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR RESERVADO: R\$ 1.683.835,75

DATA DE ABERTURA: 16 de agosto de 2011, às 11h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO

www.comprasnet.gov.br

ELETRÔNICO:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 25 de Julho de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO
Matrícula 300089025

PORTARIA Nº 025 /GAB/SUPEL, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designar de acordo com Lei Complementar nº. 619, de 26 de maio de 2011 e Decreto Estadual de 01 de junho de 2011, publicado no D.O.E. nº. 1752, a Comissão Permanente de Licitações de Obras, Presidente e os respectivos Membros, baseados nos termos do artigo 6º, inciso XVI Lei Federal nº. 8.666/93 c/c o art. 3º, IV da Lei Federal nº. 10.520/02.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, e considerando o Decreto Estadual de 01 de Junho de 2011 publicado do D.O.E. nº. 1752,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO:

I - PRESIDENTE:

a) PAULO ALVES

II - MEMBROS:

a) LARISSA NOGUEIRA CORBACHO MARTINS
b) ERALDA ETRA MARIA LESSA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir dessa data, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2011;

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2011/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 21/GAB/SUPEL, de 16 de Junho de 2011, publicada no DOE no dia 20 de Junho de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **120/2011/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na forma de execução **INDIRETA**, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade PREGÃO, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1901.00105-00/2011/SEDES/RO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de empresa (s) especializada (s) para confecção de materiais promocionais (camisetas, folder's, cartão postal), para atender as ações da SETUR no exercício de 2011, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Social - SEDES/RO.

FONTE DE RECURSO: 0100 - Recurso do Tesouro Estadual

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 11 de agosto de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 181.088,90 (cento e oitenta e um mil, oitenta e oito reais e noventa centavos)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2011.

JEFERSON FERNANDO FERPEIN
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat.300095978

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 036/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 19 de julho de 2011.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 7º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2010, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
11.003.04.122.1015.2423	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030	0100	30.000,00 30.000,00
15.020.06.181.1002.2618	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	339033 339039	3240 3240	50.000,00 10.000,00 40.000,00
17.012.10.122.1015.2811	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	1.000.007,00 1.000.007,00
21.001.06.122.1015.2953	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS MANTER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339015	0100	100.000,00 100.000,00
	TOTAL			1.180.007,00
AJUSTE POSITIVO				
11.003.04.122.1015.2423	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339014	0100	30.000,00 30.000,00
15.020.06.181.1002.2618	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	339014	3240	50.000,00 50.000,00
17.012.10.122.1015.2811	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339091	0100	1.000.007,00 1.000.007,00
21.001.06.122.1015.2953	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS MANTER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339014	0100	100.000,00 100.000,00
	TOTAL			1.180.007,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 4479 /GDRH/SEAD DE 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.10662-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DOCÊNCIA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA SENSORIAL E MENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE**, matrícula nº 300087549, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4480 /GDRH/SEAD DE 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.04423-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **ROSEMEIRE BARBOSA**, matrícula nº 300023740, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de Fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4481 /GDRH/SEAD DE 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.04415-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **JANAINA CRISTINA TRENTIN BOUCHABKI**, matrícula nº 300085376, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4482 /GDRH/SEAD DE 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.07854-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO**, ao (a) servidor (a) **KEULER LUIZ BARBOSA DA CUNHA**, matrícula nº 300063410, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4485 /GDRH/SEAD DE 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/12899/2005,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo

com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E SEUS DESVIOS**, ministrado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, ao (a) servidor (a) **LETÍCIA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 300028109, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Outubro de 2008, Conforme Despacho da Procuradoria Geral na folha n. 54.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5003 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10704-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **APARECIDO JOSE MIRANDA**, matrícula nº 300036795, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5004 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09911-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOPEDAGOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **JULIANA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 300079258, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 8 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5005 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10015-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **MARA DIVINA MACIEL**, matrícula nº 300079247, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5006 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09910-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 300079337, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 8 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5007 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09979-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVIÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ROSIMAR DE LIMA SOUZA**, matrícula nº 300094738, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5008 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07303-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **DENISE RODRIGUES MONÇÃO**, matrícula nº 300063070, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 4 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5009 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07693-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº

420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **LUÍS DUARTE RODRIGUES**, matrícula nº 300015504, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5010 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09887-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **MARILIA DUARTE**, matrícula nº 300019152, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 7 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5011 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09884-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ministrado pela **FACULDADE DE OURO PRETO**, ao (a) servidor (a) **ESTER ESCORIÇA MARIANO BARBOZA**, matrícula nº 300060708, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5012 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09363-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **MARISTELMA CONCEIÇÃO DOS REIS**, matrícula nº 300064360, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 25 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5013 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10951-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARIA EVA ALVES HIBNER**, matrícula nº 300022531, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5014 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07305-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **EDNA ROJAS FREIRES**, matrícula nº 300063066, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5015 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07655-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **GERRY SALVATERRA LARA**, matrícula nº 300039415, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 8 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5016 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09368-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo

com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA NO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **GISELE LOURENÇO PEREIRA**, matrícula nº 300012324, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5017 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.11033-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOPEDAGOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **LICINETE SANTOS DAS VIRGENS**, matrícula nº 300089098, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5018 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09886-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **IVANA DE SOUZA**, matrícula nº 300013773, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 7 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5019 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09364-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **IRAN CARDOSO BILHEIRO**, matrícula nº 300026805, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5020 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10414-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ANGELA LISOT DOS SANTOS**, matrícula nº 300085448, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5021 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10404-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **ADEMAR DIAS GUIMARÃES**, matrícula nº 300081104, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5022 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10412-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **DORALICE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 300063185, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5023 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/09321/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo

com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pelo **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE**, ao (a) servidor (a) **EDITH BERNARDI SCHEFFER**, matrícula nº 300023437, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17 de Julho de 2007, conforme Informação n. 700/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5024 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.11689-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **JANIA MARA XAVIER**, matrícula nº 300087853, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5025 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.06206-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUA**, ao (a) servidor (a) **REGINA APARECIDA PEGORER DE AQUINO**, matrícula nº 300010221, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de Fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5026 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.08359-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NAS SÉRIES INICIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **NEILA FÁTIMA LIMA BARBOSA**, matrícula nº 300018710, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5027 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.11682-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NAS SÉRIES INICIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **KEILA DE SÁ SANTOS**, matrícula nº 300051283, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5028 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.11357-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **LUZIA DO NASCIMENTO BEZERRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 300079164, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5029 /GDRH/SEAD DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.11632-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANA**, ao (a) servidor (a) **VILMA LÚCIA GRAEFF LUCHTENBERG**, matrícula nº 300027398, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 4 de Maio de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5366 /GDRH/SEAD DE 11 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.20616-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **JOAQUIM GONZAGA NUNES**, matrícula nº 300085284, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de Setembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5367 /GDRH/SEAD DE 11 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.11274-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **ROSANA LEMES DE MELLO ARMI**, matrícula nº 300089310, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5368 /GDRH/SEAD DE 11 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.11260-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCO-**

LAR, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **WALKIRIA PIMENTEL NASCIMENTO**, matrícula nº 300027850, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5369 /GDRH/SEAD DE 11 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.25881-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E INOVAÇÕES CURRICULARES**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **VALDEMIR JOSÉ BENTO**, matrícula nº 300026322, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Dezembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5370 /GDRH/SEAD DE 11 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10643-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE AFIRMATIVO**, ao (a) servidor (a) **ELIANE RIBEIRO GALDINO**, matrícula nº 300027859, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 7 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5782 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.17241-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **UNIVERSIDADE SALDAGO DE OLIVEIRA - UNIVERSO**, ao (a) servidor (a) **SONIA AMORIM DE SOUZA ALENCAR**, matrícula nº 300027859, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Agosto de 2009, conforme Parecer n. 739/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5783 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.06412-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE INFORMÁTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, ao (a) servidor (a) **MARLI PEREIRA DE VASCONCELOS ANDRADE**, matrícula nº 300026366, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Fevereiro de 2009, Conforme Parecer n. 744/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5784 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09987-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE AFIRMATIVO**, ao (a) servidor (a) **GILMAR NILTO CARDOSO**, matrícula nº 300081680, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5785 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09987-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA EMPRESARIAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ**, ao (a) servidor (a) **JUSCÉLIA ALVES NEVES**, matrícula nº 300087948, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5786 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09978-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº

420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **CRISTHIANE CARLA LIMA**, matrícula nº 300079339, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5787 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.24490-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **CLAUDIO SHIGERO KAVASAKI**, matrícula nº 300005114, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17 de Novembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5788 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.12542-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **CILENE NUNES DA SILVA CONSTANCIO**, matrícula nº 300025376, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 4 de Junho de 2009, conforme Parecer n. 508/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5789 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.04501-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE APLICADA À EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **FABIANI MARQUES LOPES MULLER MARONEZE**, matrícula nº 300081687, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Fevereiro de 2009, conforme Parecer n. 705/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5790 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07301-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARCELINA ALVES REMBOSKI**, matrícula nº 300081680, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5791 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.08811-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **LUZIA PACI ARAÚJO**, matrícula nº 300060751, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5792 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.12087-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE CATÓLICA DOM AQUINO DE CUIABÁ**, ao (a) servidor (a) **CRISTIANY FERREIRA DE SENA MACEDO**, matrícula nº 300085095, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5793 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.08508-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300050744, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5795 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.08252-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUA**, ao (a) servidor (a) **CESAR CARLOS RODRIGUES ROCHA**, matrícula nº 300026854, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Setembro de 2008, conforme Parecer 709/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5796 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.09979-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO DA LÍN-**

GUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NAS SÉRIES INICIAIS, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES PEREIRA DA MOTA**, matrícula nº 300019129, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de Março de 2009, conforme Parecer n. 712/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5797 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07285-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE APLICADA À EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **CLEIDINÉIA SANTI**, matrícula nº 300089232, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5798 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.16159-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA E LINGÜÍSTICA DO TEXTO**, ministrado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, ao (a) servidor (a) **GIOVANNA RUFUNI DE ANDRADE**, matrícula nº 300080630, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de Julho de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5800 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/12899/2005,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR**, ao (a) servidor (a) **LETÍCIA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 300028109, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Outubro de 2008, conforme despacho da Procuradoria Geral na folha n. 54.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5801 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/04767/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR**, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS**, matrícula nº 300019382, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 3 de Março de 2010, conforme Informação n. 1100/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5804 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.11277-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO CONTINUADA - EDUCON**, ao (a) servidor (a) **MARINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300046299, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5805 /GDRH/SEAD DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.09570-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA FAMA**, ao (a) servidor (a) **ANTÔNIO DE LIMA DUQUES**, matrícula nº 300005700, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6270 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.06207-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE**

EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA - ISE, ao (a) servidor (a) **ELIANE ALVES FREITAS**, matrícula nº 300079175, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de Fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6271 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07929-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUAS**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **ELIZA MARIA MORO PIFFER**, matrícula nº 300037839, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 11 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6272 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10436-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **SELMA TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300094703, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6273 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10713-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM VISÃO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO (SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR)**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 300079119, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6274 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10716-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **ALEXANDRA APARECIDA RECH**, matrícula nº 300080384, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6275 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.08617-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - EDUCON**, ao (a) servidor (a) **OLIÉTE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 300012238, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6276 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.08591-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO E ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **AURILÉDA MARIA AGUIAR**, matrícula nº 300024368, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6277 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07926-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE**

CACOAL, ao (a) servidor (a) **ELAINE FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 300079289, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6278 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07298-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NAS SÉRIES INICIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **LUZIA ALVES DE GOIS**, matrícula nº 300013605, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6279 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.12050-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **SÔNIA APARECIDA DE MEDEIROS DAMACENO**, matrícula nº 300079289, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 3 de Maio de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6280 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.11625-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **CICERA MARIA FELIX DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300015721, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6281 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.06494-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE LINGUAGENS. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA**, ministrado pela **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**, ao (a) servidor (a) **NANCI MENONCIN SEMEÃO**, matrícula nº 300026155, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6282 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.24712-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM BIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **BRUNO ELIAS ROCHA LOPES**, matrícula nº 300080432, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de Novembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6283 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.22811-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300079401, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de Outubro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6284 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.18967-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **CLEMILSON BENARROQUE**

GARCIA, matrícula nº 300079202, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 3 de Setembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6285 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10640-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE AFIRMATIVO**, ao (a) servidor (a) **ALDIFAX FERREIRA BARROS**, matrícula nº 300013491, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6286 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07656-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **SANDRA VIEIRA CARLINE BORGES**, matrícula nº 300080550, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6287 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07295-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO**, ao (a) servidor (a) **MERILIN BONFIM CARDOSO**, matrícula nº 300026196, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 11 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6288 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07278-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MIRIAN DOS SANTOS**, matrícula nº 300058236, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de Fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6289 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.07283-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo

com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **VANDA SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 300019273, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de Fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6290 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.12110-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **ELZA FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 300085322, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6291 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10530-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **STANISLAU DE SENA BRITO**, matrícula nº 300019648, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Perma-

nente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6292 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.12035-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **SILVIA ROSA CHIOVETTI RODRIGUES**, matrícula nº 300051598, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Maio de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6293 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.00961-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ANTONIO FERREIRA NETO**, matrícula nº 300025916, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de Janeiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6294 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.08807-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **LAIR MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº 300013050, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6295 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.11259-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **LUCIMAR MARCHIORI DA SILVA**, matrícula nº 300020718, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6296 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.01688-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº

420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO**, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA**, matrícula nº 300023246, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Janeiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6297 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.12854-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **BÁRBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ**, matrícula nº 300027232, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Maio de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6298 /GDRH/SEAD DE 7 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.13714-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LETRAS: ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **VERA LÚCIA DOS SANTOS**, matrícula nº 300025498, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia. Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de Maio de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6499 /GDRH/SEAD DE 12 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.13958-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA E GEOGRAFIA AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **MARIA VILMA ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 300012246, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Maio de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6855 /GDRH/SEAD DE 19 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.14370-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA BORGES**, matrícula nº 300003449, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de Junho de 2009, conforme Parecer n. 835/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6856 /GDRH/SEAD DE 15 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.13911-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº

420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **MARCIA BORACINI**, matrícula nº 300063091, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Junho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6857 /GDRH/SEAD DE 19 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.12858-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE AFIRMATIVO**, ao (a) servidor (a) **MILTON FERNANDES JACINTO JUNIOR**, matrícula nº 300089243, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6858 /GDRH/SEAD DE 19 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01-2201.10711-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **ROSANGELA DA SILVA GIGLI**, matrícula nº 300088052, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº 362/GAB/AGEVISA

Porto Velho, 21 de julho de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02 de janeiro de 2006.

RESOLVE: Tornar sem efeito a portaria nº 287/GAB/AGEVISA de 07 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 1755 de 16 de junho de 2011, no que se refere à alteração dos termos da portaria nº 98/GAB/AGEVISA, referente à designação de servidores para compor a Comissão de Reconstituição de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Notas de Serviços em Gerais desta AGEVISA-RO.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº 363/GAB/AGEVISA

Porto Velho, 21 de julho de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02 de janeiro de 2006.

Considerando o teor do memorando nº 056/GAB/AGEVISA-RO de 21 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os termos da portaria nº 98/GAB/AGEVISA, de 21 de fevereiro de 2011, referente a designação de servidores, para comporem a Comissão de Reconstituição de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Notas de Serviços em Gerais desta AGEVISA/RO, substituindo membros na sua composição, conforme disposto abaixo:

PRESIDENTE:

Manoel Alpirez Molina Filho, ocupante do cargo de Assessor IV – Matrícula nº 300105229

MEMBROS TITULARES:

Ismar Naboa da Costa Cavalcanti – Agente em Atividades Administrativas – Matrícula nº 300015801.

Naira Silva e Souza – Assessora Especial II – Matrícula nº 300104248.

MEMBROS SUPLENTE:

Luzia Grégio de Araújo – Chefe de Núcleo de Saneantes, Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal – Matrícula nº 300105507.

Ilson Daniel Ribeiro de Araújo – Agente em Atividades Administrativas – Matrícula nº 300043568.

Art. 2º - Responderão na ausência dos membros titulares, os membros suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2011.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº 364/GAB/AGEVISA

Porto Velho, 21 de julho de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02 de janeiro de 2006.

Considerando o teor do memorando nº 056/GAB/AGEVISA-RO de 21 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os termos da portaria nº 288/GAB/AGEVISA de 07 de junho de 2011, referente a designação de servidores, para compor a Comissão de Reconstituição de Fiscalização, Recebimento e Certificação de materiais desta AGEVISA/RO, substituindo membros na sua composição, conforme disposto abaixo:

PRESIDENTE:

Júnior Cleber Alves Paiva – Agente em Atividades Administrativas – Matrícula 300095900.

MEMBROS TITULARES:

Ilson Daniel Ribeiro de Araújo – Agente em Atividades Administrativas – Matrícula nº 300043568.

Osmar Pereira dos Reis – Agente de Portaria – Matrícula nº 300057887.

MEMBROS SUPLENTE:

Luzia Grégio de Araújo – Chefe de Núcleo de Saneantes, Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal – Matrícula nº 300105507.

Ismar Naboa da Costa Cavalcanti – Agente em Atividades Administrativas – Matrícula nº 300015801.

Art. 2º - Responderão na ausência dos membros titulares, os membros suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, operando seus efeitos legais a 1º de agosto de 2011.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº 374/GAB/AGEVISA

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações.

Considerando o teor do Memorando nº 054/GAB/AGEVISA-RO, de 14/07/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar valido no período de 19 a 22/07/2011, o deslocamento dos servidores abaixo-relacionados, para supervisionar as regionais de Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena e verificação de terrenos para implementação do projeto da UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE PRAGUICIDAS.

NOME	MATRICULA	RG	CPF
Belgrano José Cavalcanti	300102929	1157606 SSP/RO	081645095-15
Função: Diretor Geral da AGEVISA	c/c 15.658-2	Ag: 0.102-3	Banco do Brasil

NOME	MATRICULA	RG	CPF
Antonio Donato Pereira	300007646	121141 SSP/CE	106478562-04
Função: Motorista	c/c 53882-5	Ag: 2290-X	Banco do Brasil

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretor-Geral/AGEVISA

PORTARIA Nº. 375/GAB/AGEVISA

Porto Velho-RO, 26. de julho de 2011.

FHEMERON

PORTARIA Nº 030/GAB/FIN/FHEMERON

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº. 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006 e suas alterações.

Considerando o teor do Memorando nº 058/GAB/AGEVISA-RO, de 26/07/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo-relacionados, onde os mesmo representarão a AGEVISA-RO no município de Nova Mamoré e Guajará Mirim no período de 29 a 31/07/2011, a fim de participarem do evento denominado "Projeto Cooperação - O Governo de Rondônia em Ação na sua Cidade" com deslocamento no dia 30/07/2011.

NOME	MATRICULA	RG	CPF
Belgrano José Cavalcanti	300102929	1157606 SSP/RO	081645095-15
Função: Diretor Geral da AGEVISA	c/c 15.658-2	Ag: 0.102-3	Banco do Brasil

NOME	MATRICULA	RG	CPF
Ismar Naboa da Costa	300015801	000275478 - RO	272403042-72
Função: Ag. Em Ativ. Adm.	c/c 7.713-5	Ag: 2290-X	Banco do Brasil

NOME	MATRICULA	RG	CPF
Naira Silva e Souza	300104248	763395 SSP/RO	765301672-34
Função: Assessora Especial II	c/c 15611-6	Ag: 3181-X	Banco do Brasil

NOME	MATRICULA	RG	CPF
Geovani da Costa Nogueira	100068870	689.266 SSP/RO	709757925-87
Função: Policial Militar	c/c 134937	Ag: 3181-X	Banco do Brasil

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSE CAVALCANTI ALVES
Diretor-Geral/AGEVISA

PORTARIA Nº. 376/GAB/AGEVISA

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Mem. nº. 059/GAB/AGEVISA-RO, datado de 26/07/2011.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula n. 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral da AGEVISA-RO, em razão da ausência do titular da pasta, no período de 27 a 28 de julho de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belgrano Jose Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 05 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1647, de 05 de janeiro de 2011, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00092-00/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA**, CPF nº 096.213.852-53, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor R\$
3390-30	2.000,00

Total	2.000,00
--------------	-----------------

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supra citado.

Artigo 4º - Os Setores de Controle Interno/Fhemeron e/ou CGE, efetuarão os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação HEMERON

Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania

CORPO DE BOMBEIROS

FUNESBOM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2011/SUPEL-RO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 079/2011/SUPEL-RO, cujo objeto é a **Aquisição de Tendas**, para atender as necessidades do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº 1514.00093-00/2011, foi **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas: **SOLUÇÕES PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA - ME**, a qual foi vencedora do **item 01**, com o valor unitário de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** com o valor total de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**; e a empresa **COMERCIAL VIDA SANTA LTDA ME**, a qual foi vencedora dos **itens 02** com o valor unitário de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)** com valor total de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**; **item 03** com o valor unitário e total de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**; **item 04** com o valor unitário de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** e com o valor total de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**; **item 05** com valor unitário de **R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)** e com valor total de **R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)** e **item 06** com valor unitário de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** e com valor total de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** perfazendo um valor total do certame licitatório de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**. Porto Velho - RO, 18 de julho de 2011. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Lauda nº 040
21.07.2011

FUNESBOM

**AVISO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2010 DA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA DO
EXERCITO BRASILEIRO**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU AATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2010 DA 17ª BRIGADA**, através do processo administrativo nº 1514.00128-00/2011, para aquisição de condicionadores de ar, conforme o item 06, que trata de condicionador de ar de 12.000 BTU'S com valor unitário de R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais) e total de R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais); item 07, que trata de condicionador de ar de 18.000 BTUS com valor unitário de R\$ 1.560,25 (mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) e total de R\$ 23.403,75 (vinte e três mil duzentos e noventa reais); item 08, que trata de condicionador de ar de 24.000 BTU'S com valor unitário de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) e total de R\$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 59.693,75 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa DUPOLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, de CNPJ 84.579.150/0001-91, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002. Porto Velho 21 de julho de 2011.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Presidente do FUNESBOM

DETRAN

**PORTARIA N. 1193/GAB/DETRAN-RO em
17.03.2011.**

(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e; Considerando a CI nº. 1957/GRH/DETRAN-RO, de 14.03.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14.03.2011, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 501 de 18.03.2009:

Nº Ord Nome

Cargo/Função

Símbolo

01 Edson Brito Alecrim

Chefe de Seção de Registro de Veículos do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN no Distrito de Nova Califórnia

CDS-09

02 Samuel Condack de Oliveira

Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN no Distrito de Nova Califórnia

CDS-09

03 Thailane Sabrina Ferreira Mendes

Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN no Distrito de Nova Califórnia

CDS-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14.03.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Airton Pedro Gurgacz

Diretor Geral DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 2722/GAB/DETRAN/RO em
21.06.2011**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos, Considerando a CI nº. 3659/GRH/DETRAN-RO, de 07.06.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR, os membros abaixo relacionados da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de apurar as impropriedades na estrutura de cargos do DETRAN apontando as correções necessárias à consolidação da nova estrutura organizacional da Autarquia.

· ELIABES NEVES

· HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

· SÁIMON RIONILDO FLORES

· MARGARETH MONTEIRO RESENDE

· CAIO CESAR ESTEVES LOPES

Art. 3º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01.06 a 30.06.2011, os efeitos da Portaria nº 2255/GAB/DETRAN/RO de 16.05.2011, que compõe a referida Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto - DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 3110/GAB/DETRAN-RO em
26.07.2011.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando o requerimento e justificativa do interessado, bem como liberação do servidor atestada através da CI Nº 248/2011 pela Chefia da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO, município de Nova União/RO (fl. 03).

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, art. 44, II e art. 52, §3º, e; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.664/2.011, de 14.07.2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 28.07.2011, o servidor GEOVANE GABRIEL FERREIRA, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº. 300079384, pertencente ao quadro efetivo de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN de 3ª categoria do município de Nova União/RO, para desenvolver suas atividades na CIRETRAN

de 1ª Categoria do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA N. 3111/GAB/DETRAN-RO em
26.07.2011.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº. 68/92, de 06.12.1992, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, em seu Art. 53, § 1º;

Considerando o Parecer Jurídico nº 649/2011/PROJUR/DETRAN-RO e Despacho nº 3027/2011/GAB/DETRAN/RO constante nos autos do Processo Administrativo nº 7968/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER, a partir de 01.08.2011, a servidora EDCLÉIA DE OLIVEIRA JUCÁ, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300072599, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, para desenvolver suas funções na Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sem ônus para o órgão de origem, nos termos do Decreto nº. 10.755, de 02.12.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA N. 3112/GAB/DETRAN-RO em
26.07.2011.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.407/2010/DETRAN/RO de 13.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, no período de 01.07.2011 a 30.07.2011, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora ROSANA MARIA MATOS SILVA, concedida pela Portaria nº. 2793/GAB/DETRAN/RO de 30.06.2010, Publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1766, de 05.07.2011, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna.

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA N. 3119/GAB/DETRAN-RO em
27.07.2011**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando as CI's nº 4102 e 4104/GRH/DETRAN-RO, de 27.07.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - DISPENSAR, a partir de 01.08.2011, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Nome

Cargo/Função

Símbolo

01 ELIELTON PONHE DOS SANTOS

CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DA CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE COSTAMARQUES

CDS-11

Art.2º - EXONERAR, a partir de 01.08.2011, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Nome

Cargo/Função

Símbolo

01 VALSIRO PEDRO DE LIMA JUNIOR

CHEFE DO POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

CDS-12

Art. 3º - NOMEAR, a partir de 01.08.2011, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Nome

Cargo/Função

Símbolo

01 ELIELTON PONHE DOS SANTOS

CHEFE DO POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

CDS-12

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto - DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3120/GAB/DETRAN-RO em 27.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/ Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1026/SEDSUP de 21.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.025/2.011 de 21.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao município de Porto Velho/RO, no período de 01 a 04.08.2011, com objetivo de conduzir o veículo modelo: VW/GOL 1.6 placa: NCG 5202 para fazer a revisão.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JANDERSON BEZERRA SILVA	300072740	ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3121/GAB/DETRAN-RO em 27.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/ Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1027/SEDSUP de 21.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.026/2.011 de 21.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 29.07.2011, com objetivo de tratar de assuntos de interesse da CIRETRAN e trazer o veículo modelo: VW/GOL 1.6 de placa: NDC 6906 para devolução.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ADILSON DOSSANTOS NASCIMENTO	300102736	JI – PARANÁ/RO
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	300103705	JI – PARANÁ/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3122/GAB/DETRAN-RO em 27.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/ Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1036/SEDSUP de 22.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.078/2.011 de 22.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, aos municípios de Guajará – Mirim e Nova Mamoré/RO, no período de 28 a 31.07.2011, com objetivo de participar do Projeto Revitalização/Cooperação.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES	300073297	PORTO VELHO/RO
FRANCISCO SOUZA SAMPAIO	300035484	PORTO VELHO/RO
CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA	300104668	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3123/GAB/DETRAN-RO em 27.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/ Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1040/SEDSUP de 25.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo

nº. 9.086/2.011 de 22.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, aos municípios de Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, Ministro Andreazza, Castanheiras, São Felipe do Oeste, Parecis e Alto Alegre dos Parecis/RO, no período de 08 a 26.08.2011, com objetivo de aplicar testes práticos de direção veicular.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
EDUARDO LOURENÇO DIAS	300075781	CACOAL/RO
EVANDRO FERREIRA PIRES	300106212	CACOAL/RO
LUCIANO ANDRÉ POCAHY	300106200	CACOAL/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3124/GAB/DETRAN-RO em 27.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/ Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1041/SEDSUP de 25.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.087/2.011 de 22.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, aos municípios de Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, Pimenta Bueno, Vale do Paraíso, Rondominas, Jarú, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Colina Verde, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médice, Ministro Andreazza, Cacoal, Alvorada do Oeste, Castanheiras, Urupá, Teixeiraópolis, Nova União, Tarilândia e Mirante da Serra/RO, no período de 01 a 30.08.2011, com objetivo de aplicar exames teóricos.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
VANUSADOS SANTOS SILVA	300054826	JI – PARANÁ/RO
SANDRAREGINA SALOMÃO	300105888	JI – PARANÁ/RO
MARIA DE FÁTIMA BRITO PEREIRA	300105885	JI – PARANÁ/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3125/GAB/DETRAN-RO em 27.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/ Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1042/SEDSUP de 25.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.088/2.011 de 22.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos

servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, aos municípios de Costa Marques, São Domingos do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé, Chupunguaia, Vilhena, Alto Alegre dos Parecis, Santa Luzia do Oeste, Alta Floresta, São Felipe do Oeste, Parecis, Corumbiara, Cerejeiras, Cabixi, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura e Colorado do Oeste/RO, no período de 01 a 31.08.2011, com objetivo de aplicar exames teóricos

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
HERNANDESALVESRIBEIRO	300107169	CACOAL/RO
OSMAR MIOTO	300105883	CACOAL/RO
ADRIANA GOMESCORAURIAS	300105884	CACOAL/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3126/GAB/DETRAN-RO em 27.07.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/ Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003; Considerando a CI nº. 1043/SEDSUP de 25.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.089/2.011 de 22.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, aos municípios de Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Burity, Rio Crespo, Alto Paraíso, Cujubim, Machadinho do Oeste, 5º BEC e Vale do Anari/RO, no período de 08 a 29.08.2011, com objetivo de aplicar teste práticos de direção veicular.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANA VALÉRIARODRIGUES ANDRADE	300106301	ARIQUEMES/RO
DIEGO PEDRO FEZA	300106294	ARIQUEMES/RO
LUIZ FERNANDO GARCIA	300108472	ARIQUEMES/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3127/GAB/DETRAN-RO em 27.07.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.327/2.011 - DETRAN-RO, de 09.02.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor VALTOIR FREITAS E SILVA, CPF/MF sob o nº. 219.971.012-20, cadastro nº. 300051183, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	400,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	700,00
Total			1.100,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3128/GAB/DETRAN-RO em 27.07.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº. 201/2011/DIVMÉDICA/PSIC/ DETRAN/RO, de 26.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em SÔNIA ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 307.299.122-72 e RG 601.583 SSP/RO, residente no município de Cacoal/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Cacoal/RO:

- MÁRCIO UMINO – CRM: 1406/RO;
- EDSON UMINO – CRM: 2000/RO;
- FERNANDA AKAKI – CRM: 1877/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº 4095/GRH/DETRAN-RO/2011, de 26.07.2011;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 3006/GAB/DETRAN-RO de 18.07.2011, que nomeou servidor deste Departamento, publicada no DOE nº 1777, de 20.07.2011.

Onde se lê:

...Art.1º - exercer interinamente o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DO SHOPPING CIDADÃO...

Leia-se:

...Art.1º - exercer interinamente o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE 1º CATEGORIA DE ROLIM DE MOURA...

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 181/2011/DIVMÉDICA/PSIC/ DETRAN/RO, de 27.07.2011;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 3016/GAB/DETRAN-RO de 19.07.2011, referente Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ELIEZER ALVES GONÇALVES...

Onde se lê:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica...

Art. 2º - Designar os Médicos...

Leia-se:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Psicológica...

Art. 2º - Designar os Psicólogos...

Porto Velho, 27 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 45/2011/ DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, em razão da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para manutenção de veículos nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, em favor da Saga Amazônica Comércio de Veículos LTDA, conforme Parecer da Auditoria Interna de nº. 982/2011/AUDINT/DETRAN-RO, constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 45/2011/DETRAN/RO, referente ao exercício de 2011, no valor de 8.827,34 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). Publique-se.

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2011.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, realizada aos QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011. Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Processo nº. 7049/2011

Interessado: CLEVISSON SOUZA GUIMARÃES

Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO AS PENALIDADES DECORRENTES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES Nº111511, 111512, VINCULADAS AO VEÍCULO DE PLACA NCH-0146.

Processo nº. 7083/2011

Interessado: BRUNA DE LIMA PEREIRA

Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 137655, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NBU-2744

Processo nº. 7040/2011

Interessado: ROBSON DO AMARAL BARROS

Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO FACE À INTEMPESTIVIDADE. NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A

PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº183070, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NBI-2880.

Processo nº. 7030/2011

Interessado: ADÃO LOPES DE LIMA

Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº105167, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NCA-4972.

Processo nº. 7039/2011

Interessado: FRANCISCO ILTON CAMPOS

Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº10A0019673, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NED-1425.

Processo nº. 5502/2008

Interessado: OSVALDO ALVES REIS SEGUNDO

Relator: DULCINEIA GALVÃO DA COSTA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº01974, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NDL-2224.

Processo nº. 5530/2011

Interessado: FRANCISCO UBIRATAN GONCALVES

Relator: DULCINEIA GALVÃO DA COSTA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO FACE À INTEMPESTIVIDADE. MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO 10A0027283, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NDL-1336.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, realizada aos CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011. Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Processo nº. 7444/2011

Interessado: SERGIO GAMA RODRIGUES

Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO AS PENALIDADES DECORRENTES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES Nº, 101502 E 101501, VINCULADAS AO VEÍCULO DE PLACA NDK-9678.

Processo nº. 7296/2011

Interessado: BENILDO SILVA GOES

Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO FACE À INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº, 138569, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NEE-9800.

Processo nº. 7302/2011

Interessado: RUTE GOMES ESTRADA DE ASSIS

Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº092197, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NEF-9216.

Processo nº. 7180/2011

Interessado: ADEVALDO GUEDES DE MORAIS

Relator: DULCINEIA GALVÃO DA COSTA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE. MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº134061, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NDV-9779.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, realizada aos ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011. Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Processo nº. 7675/2011

Interessado: LUCENIRA LOPES DE CASTRO REQUI

Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº110968, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NEG-0409.

Processo nº. 5328/2011

Interessado: MOISES MOREIRA DA SILVA

Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº056038, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NCY-4109.

Processo nº. 839/2010

Interessado: VANILDO SOARES

Relator: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº163237.

Processo nº. 3585/2010

Interessado: LUIS CESAR SEIXAS CORREA

Relator: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº195934.

Processo nº. 222/2011

Interessado: JOÃO BOSCO RODRIGUES RIBEIRO

Relator: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO PARCIALMENTE E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº355728.

Processo nº. 13877/2009

Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALBURQUE

Relator: DULCINEIA GALVÃO DA COSTA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº199443.

Processo nº. 1170/2011

Interessado: FLADMIR MATOSO SILVA

Relator: DULCINEIA GALVÃO DA COSTA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº189370.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento

Estadual de Trânsito de Rondônia, realizada aos DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011. Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Processo nº. 7080/2011

Interessado: ODAIR DOS SANTOS MACHADO

Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº104651, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA CYH-5811.

Processo nº. 7297/2011

Interessado: JOÃO CARLOS BOTIN

Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10A0028287, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NCM-0591.

Processo nº. 7579/2011

Interessado: MOIZES DE OLIVEIRA SOUZA

Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº10A0023918, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA BYM-5074.

Processo nº. 7534/2011

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS NEVES CARNEIRO

Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº, 118732, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NJB-5362.

Processo nº. 5621/2011

Interessado: JUNIOR ALVERENGA XAVIER

Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO AS PENALIDADES DECORRENTES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES Nº178132, 10A0008045 E 10A0008046, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NCH-6719.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, realizada aos TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011. Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Processo nº. 5941/2011

Interessado: FRANCISCO JOSE ANDRADE DE ARAUJO

Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº, 10A0025928, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NDF-3568.

Processo nº. 5685/2011

Interessado: VINCIUS ALVES DOS SANTOS

Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº, 10A0017551, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA DUQ-8330.

Processo nº. 7577/2011
Interessado: JOÃO EVANGELISTA MOURA PINHEIRO
Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 158113, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NDL-5696.

Processo nº. 15264/2009
Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA
Relator: DULCINEIA GALVÃO DA COSTA BRAGA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE SUSPENSÃO DA CNH.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO
Na Sessão de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, realizada aos QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE. Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Processo nº. 7554/2011
Interessado: MARIA IZABEL RIVAROLOA
Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO AS PENALIDADES DECORRENTES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 110928, 110931, 110927 E 110932, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NDO-7780.

Processo nº. 6037/2011
Interessado: MARCIO TARNOSCHI MARANHA
Relator: PEDRO SILVA BRAGA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO FACE À INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 100634, 10633 E 100632, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NDX-7904.

Processo nº. 6059/2011
Interessado: LUCIO OLIVEIRA DA SILVA
Relator: PEDRO SILVA BRAGA
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17708, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NDD-1542.

Processo nº. 13493/2009
Interessado: PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUES
Relator: DULCINEIA GALVÃO DA COSTA BRAGA
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 189980, VINCULADA A SUSPENSÃO DA CNH.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO
Na Sessão de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, realizada aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE. Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Processo nº. 7627/2011
Interessado: MARIA ROSANGELA DE SOUZA NARCIZO
Relator: PEDRO SILVA BRAGA
Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 134941, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NDI-9538

Processo nº. 13482/2009
Interessado: ALERCIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Relator: DULCINEIA GALVÃO DA COSTA
Voto Relator: FALTA DE LEGITIMIDADE
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO JUSTIFICANDO-SE QUE NOS AUTOS NÃO FORAM JUNTADA PROCURAÇÃO PARA QUE O DR. EDSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE DEFENDESSE O CONDUTOR JULGA-SE POR FALTA DE LEGITIMIDADE, MANTENDO O QUE DETERMINA A PORTARIA Nº 2187/GAB/DETRAN-RO DE SUSPENSÃO DA CNH.

Processo nº. 13865/2009
Interessado: HELTON MALAN GOMES MONTEIRO
Relator: SAULO ROGERIO DE SOUZA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121995.

Processo nº. 2935/2010
Interessado: OLIVEIRA MOREIRA DE LIMA
Relator: SAULO ROGERIO DE SOUZA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARAFINS DE MANter INALTERADAS AS SANÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO
Na Sessão de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, realizada aos DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE. Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Processo nº. 3876/2011
Interessado: WESLEN PAIVA MIRANDA
Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO AS PENALIDADES DECORRENTES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 10A0008231, 10A0008232, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NDX-4193

Processo nº. 7983/2011
Interessado: DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Relator: PAULO ROBERTO DA SILVA
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO AS PENALIDADES DECORRENTES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES Nº E136074389, E136074390 E E136219721, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA AQ-4344. POR RESTAR, MAS DE CINCO ANOS DE SUAS LAVRATURAS E NÃO CONSTAR EM DIVIDA ATIVA.

Processo nº. 5564/2011
Interessado: ZILANDIA BARROS VIEIRADA CUNHA
Relator: PEDRO SILVA BRAGA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO AS PENALIDADES DECORRENTES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 10A0006339, 10A0006338, 10A0006337, 10A0006336, 10A0006334 E 10A0006333, VINCULADA AO VEÍCULO DE PLACA NBD-9051

Processo nº. 5441/2011
Interessado: JOÃO VERIANO DA SILVA
Relator: PEDRO SILVA BRAGA

Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO AS PENALIDADES DECORRENTES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 028353, 075550 E 028352, VINCULADA AO VEÍCULO PLACA NCU-0251.

Processo nº. 15256/2009
Interessado: JOÃO PEREIRA
Relator: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO, PARAFINS DE REDUZIR A SANÇÃO APLICADA, QUAL SEJA SUSPENSÃO DO DIREITO DE CONDUZIR VEÍCULO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES E SUBMISSÃO A CURSO DE RECICLAGEM, PARA SUSPENSÃO DO DIREITO DE CONDUZIR VEÍCULO PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES E SUBMISSÃO A CURSO DE RECICLAGEM.

Processo nº. 13470/2010
Interessado: EDIVALDO NASCIMENTO COSTA
Relator: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARAFINS DE MANter INALTERADAS AS SANÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo nº. 7629/2011
Interessado: DANYELLE MARIACA DE MELO
Relator: DULCINEIA GALVÃO DA GALVÃO DA COSTA BRAGA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, NÃO HÁ JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DO FEITO, O RECURSO FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE. MANTENDO A PENALIDADE DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015469, VINCULADA AO VEÍCULO PLACA NCJ-0305.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2011-DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios (achocolatado em pó solúvel, água mineral, biscoito tipo waffer, manteiga, leite em pó e outros)**, conforme pedido da Escola Pública de Trânsito/DETRAN/RO, referente ao processo administrativo nº. 3195/2011/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor das empresas: **GLOBAL LTDA EPP**, CNPJ nº **05.327.111/0001-20**, vencedora dos Lotes: **02** no valor de **R\$ 103,20** (cento e três reais e vinte centavos) e **05** no valor de **R\$ 1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) totalizando o valor de **R\$ 1.553,20** (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) e **GUTA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, CNPJ nº **01.663.647/0001-66**, vencedora dos Lotes: **01** no valor de **R\$ 2.870,00** (dois mil, oitocentos e setenta reais), **03** no valor de **R\$ 2.578,00** (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais), **04** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) e **06** no valor de **R\$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de **R\$ 7.198,00** (sete mil, cento e noventa e oito reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 8.751,20** (oito mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Porto Velho-RO, 25 de Julho de 2011. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SEJUS

PORTARIA Nº. 0620/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 27 de Julho de 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias, do servidor **RUBMAR GOMES DA SILVA, Agente Penitenciária Cad. Nº. 300042513**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente o mês de **Agosto/2011**, para serem gozadas em período oportuno.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.,

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Estado de Justiça/RO/
SEJUS.

PORTARIA Nº. 0619/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 27 de Julho de 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias, do servidor **FABIO BASTOS DA CUNHA, Agente Penitenciária Cad. Nº. 300093627**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente o mês de **Agosto/2011**, para serem gozadas em **Outubro/2011**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.,

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Estado de Justiça/RO/
SEJUS.

PORTARIA Nº. 0618/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 27 de Julho de 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias, do servidor **FRANCIOLE SOARES FERREIRA, Agente Penitenciária Cad. Nº. 300088287**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente o mês de **Agosto/2011**, para serem gozadas em **Setembro/2011**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.,

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Estado de Justiça/RO/
SEJUS.

Defensoria Pública

PORTARIA N.588/2011-GAB/DPE Porto
Velho, 14 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, - no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, o gozo das férias ao Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula **300038796**, ocupante do cargo de **Defensor Público de Entrância Especial**, do Quadro Efetivo da Carreira da Defensoria Pública do Estado, na forma adiante:

EXERCÍCIO	GOZO
2006	30 DIAS
2007	30 DIAS
2008	30 DIAS

Art. 2º - Período de 90 (noventa) dias de gozo de 18.07.2011 à 15.10.2011.

Art. 3º - Foi efetuado o pagamento de 1/3 das férias acima mencionadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Cândido
Defensor Público-Geral do Estado

ORDEM DE SERVIÇO N. 002/2011-GAB

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Proibir, terminantemente, a comercialização (venda, compra, troca, etc.) de jóias, confecções, perfumarias e qualquer outro objeto, bem como a prática de rifas, sorteios, bingos, etc., nos prédios e locais de trabalho da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Defensoria Pública, em Porto Velho, 26 de julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

ORDEM DE SERVIÇO N. 003/2011-GAB

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

Determinar que:

Os senhores Coordenadores, Chefe de Divisões ou Grupos atentem para a saída dos servidores sob sua responsabilidade durante o horário normal de expediente, o que só deverá ser permitido em casos excepcionais, devidamente autorizados e ainda, que sejam cumpridos os horários de início e término do trabalho;

Cumpra-se.
Defensoria Pública, em Porto Velho, 26 de julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.615/2011-GAB/DPE Porto
Velho, 28 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 27 de julho de 2011, os termos da Portaria de nº084/2011/GAB/DPE, de 04.02.11, da servidora **INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK**, ocupante do cargo de Assessor I, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.616/2011-GAB/DPE Porto
Velho, 28 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 28 de julho de 2011, **JOÃO LUIZ DE SOUZA MARTINS** do cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 28 de julho de 2011, **JOÃO LUIZ DE SOUZA MARTINS**, para exercer o cargo de Assessor Especial II, símbolo DPE-CDS-04 do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2011

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, através da sua Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPCL, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 540/2010-GAB/DPE de 15 de setembro de 2010**, torna público que está autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 041/2011/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, regime de empreitada **por item**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3001.0345.2011/DPE

Unidade Interessada: DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Visa à aquisição de aparelhos telefônicos sem fio para atender a necessidade das Defensoria Pública do Estado de Rondônia nas Comarcas do Interior.

FONTE DE RECURSOS: 010000 – Recurso do Tesouro Estadual
PROJETO ATIVIDADE: 1004 AÇÃO: 2856
FONTE DE DESPESA: 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/08/2011 às 10:00h até 15/08/2011 às 10:00h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/08/2011 a partir das 10:15.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/08/2011 a partir das 10:30.

LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Defensoria Pública Geral do Estado de Rondônia – DPE/RO, sito à Av. Sete de Setembro nº 1342 – Centro, na cidade de Porto Velho – RO, 76801-096, nos horários de 07:30 as 13:30 horas. Fone/Fax: 69 3216-5011.

Porto Velho, 27 de julho de 2011.

Ariane Cardoso de Oliveira
Pregoeira da CPCL/DPE-RO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 031/2011/CPCL/DPE/RO. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo: 3001.266/2011-DPE
Interessada: Defensoria Pública do Estado
Assunto: Reforma no Prédio de Vilhena/RO.
Valor: R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais)

Considerando tudo o que dos autos constam, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 31/2011/CPCL/DPE/RO, que declarou VENCEDORA a empresa:

CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.320.348/0001-10, lote GLOBAL, com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4287, sala 05, Jardim América, Vilhena/RO com o valor global de R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).

O valor total da licitação ficou definido em R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se.

Porto Velho, 25 julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 037/2011/CPCL/DPE/RO. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICA

Processo: 3001.081/2011-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Serviço de assistência técnica para manutenção corretiva de informática, notebook, impressoras, no-break e monitores com a reposição de peças

Valor: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Considerando tudo o que dos autos constam, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 037/2011/CPCL/DPE/RO, que declarou VENCEDORA a empresa:

INSIGHT INFORMÁTICA E PROJETOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.592.612/0001-74, com sede na Rua Abunã, nº 1457, bairro Olaria, Porto Velho/RO, LOTE GLOBAL, com o valor total da licitação definido em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

O valor total da licitação ficou definido em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Publique-se.

Porto Velho, 26 julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DER/RO/2011

Disciplina e normatiza os procedimentos relativos à Declaração de Exclusividade constante do inciso I, art. 25, da Lei nº 8.666/93, no âmbito do DER-RO e dá outras providências.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2011, e,

Considerando que a norma geral que regula a comprovação de exclusividade que contempla a inexistência de licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido por órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

RESOLVE

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre a Declaração de Exclusividade, cuja base legal é o art. 25, inciso I, da Lei 8.666 de 21 jun. 93 – DOU de 22 jun. 93.

Art. 2º - A certificação tem por finalidade atestar que a empresa solicitante é a única a comercializar determinado produto ou equipamento em um ou vários estados brasileiros ou em todo o território nacional, isentando-a da exigência de celebrar licitações.

Art. 3º - A Declaração de Exclusividade poderá ser comprovada através de atestado fornecido pelo fabricante e arquivada no órgão de registro do comércio, do local em que se realizaria a licitação, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, legitimamente credenciadas para o fornecimento de instrumento que compõe o processo licitatório, bem como Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, que expedirão certidão específica.

Art. 4º - A Declaração de Exclusividade poderá ser requerida:

I - Por carta da empresa representante ou do próprio Fabricante (sem representatividade), em papel timbrado, encaminhada à Associação Comercial do Estado

de Rondônia, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes com os seguintes dados:

- Endereço, município, Estado, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal;
- O Órgão/departamento a ser destinada a Declaração ou Carta de Exclusividade;
- Relação dos produtos de igual teor com as declarações constantes nos arquivos do Declarante;
- Assinatura do representante legal da empresa com identificação abaixo da assinatura.

II - Na carta de solicitação, a empresa deve declarar, sob as penas da lei, que as informações prestadas correspondem à verdade. Deverá ainda indicar o endereço, o contato e um número de fax da representada.

Art. 5º - A solicitação de emissão do Atestado de Exclusividade deve ser instruída com a seguinte documentação:

I) Se a empresa está representando o produto de outra, serão exigidos os seguintes documentos:

- Contrato social e cartão do CNPJ da solicitante;
- Cópia do contrato social da fábrica representada e o CNPJ (autenticados);
- Registro de marca ou patente fornecido pelo INPI ou outro;
- Procuração dando poderes ao responsável que assinar pela empresa (reconhecido firma no cartório), se ele não constar no contrato social;
- Declaração do fabricante ou representante dando exclusividade ao representante de: comercialização, distribuição e /ou manutenção dos produtos, juntamente com relação detalhada dos produtos incluídos na representação e/ou prospectos dos produtos;

f) Deve conter a expressão: representante "exclusivo", pois outra expressão não será aceita.

g) Base territorial da representação - nacional ou em determinado(s) estado(s) brasileiros;

h) Tradução Juramentada da Declaração do fabricante, no caso deste ser de outro país (traduzida por tradutor público, quando for o caso, e, bem como, de contrato social ou procuração);

i) A representação deverá ter sua inscrição na Junta Comercial;

Parágrafo Único - A documentação pode ser apresentada por cópias todas autenticadas, com validade de um ano, sendo que as Declarações do fabricante/representante com validade inferior não serão aceitas.

II) Se a empresa estiver comercializando seu próprio produto:

a) Trazer cópia do contrato social, CNPJ, e inscrição Estadual do representante (autenticado);

b) Procuração dando poderes ao responsável que assina pela empresa (reconhecido firma no cartório), se ele não constar no contrato social;

c) Registro de marca ou patente fornecido pelo INPI, válido por 10 anos.

Art. 6º - A Declaração terá o prazo de validade por 90 (noventa) dias, com prorrogação por mais 90 (noventa) dias, validada pelo órgão expedidor.

Art. 7º - A presente Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 11 julho de 2011.

LÚCIO ANTONIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER-RO

DECISÃO

PROCESSO Nº 1420.00907/2008
INTERESSADA: B.R. ALMEIDA & CIA. LTDA.
CONTRATO Nº 025/09/GJ/DER-RO
Assunto: Notificação - Aplicação de Penalidades Contratuais.

Considerando os termos do Memo nº 034/4ºRR/DER/RO/11, de 11 de Março de 2.011 (fls. 1737 a 1744); Despacho de fls. 1768 a 1770, de 10 de maio de 2011, firmados pela Fiscalização e pela Coordenadoria de Construções Rodoviárias; a Notificação de fls. 1771, recebida pela empresa interessada em 20-05-11 (fls. 1773); as razões de defesa prévia em 27 de Maio de 2011 (fls. 1774 a 1789); a análise da COR/DER-RO; o Parecer nº 0153/GJ/DER-RO (fls. 1791 a 1792); a Decisão de fls.1793, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de nº 1752, de 13 de junho de 2.011, fls. 86; a remessa da Decisão recebida pela interessada em 10 de junho de 2011; o decurso do prazo para a apresentação de recurso na forma do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8666/93, in albis; é que decido pela aplicação da penalidade de **MULTA** à empresa **B.R. ALMEIDA & CIA. LTDA.**, na forma da Cláusula Décima Quinta, alínea "c" do **Contrato Nº 025/09/GJ/DER-RO**, fixada no valor de **R\$15.856,00**, pelo descumprimento da cláusula nona, alínea "c" da avença. Retenha-se o valor dos créditos ou a garantia se houver. Dê-se prosseguimento ao feito, determinando à empresa que promova a conclusão dos serviços de imediato, já sob pena de ser-lhe aplicada a penalidade ínsita no art. 87, inciso III, da Lei Federal de

Licitações pelo prazo de 01 ano, além da execução dos valores atribuídos aos reparos construtivos pela via judicial. Publique-se. Cumpra-se. Promovam-se as comunicações legais e de estilo.

Porto Velho, 20 de Junho de 2.011.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER-RO

EXT. Nº 125 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/10/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Realeza Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00829/09, Vol. III.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini - Diretor Geral / DER-RO - Carlos Roberto de Almeida - Sócio - Maria de Fátima Salvador de Lima - Assessora Especial II / DER-RO

Maria de Fatima Salvador de Lima
Assessora Especial II / DER-RO

EXT. Nº 126 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/10/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Realeza Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, suprima-se a importância de **R\$ 914,23** (novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 3.012.040,45** (três milhões, doze mil, quarenta reais e quarenta e cinco centavos), para **R\$ 3.011.126,22** (três milhões, onze mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a um decréscimo de **0,03%** (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor original do **CONTRATO**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 914,23 (novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), Programa de Trabalho - 400091 - 264.511.249.13.84.00.00 - Fonte de Recursos: 3215 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Licitação: Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Lançamento nº 01796/DER-RO de 20.07.2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00829/09, Vol. III.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini - Diretor Geral / DER-RO - Carlos Roberto de Almeida - Sócio - Maria de Fátima Salvador de Lima - Assessora Especial II / DER-RO

Maria de Fatima Salvador de Lima
Assessora Especial II / DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 - São Cristóvão - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente à construção de ponte de madeira de lei na LH-104 (4ª linha), trecho BR-429 / km 13,0, no km 13,0, sobre o Rio Muqui, com extensão de 80,00m, no município de Presidente Médici/RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 - São Cristóvão - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nº 117546/11, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do Processo 1801/1307/2011, referente à construção de ponte de madeira de lei na RO-133, trecho Theobroma/ Distrito Bom Jesus, km 05, sobre o Rio Jaru, com extensão de 100,00m, no município de Jaru/RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
0227/07/2011

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 - São Cristóvão - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 117520/11, e a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nº 117521/11, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do Processo 1801/8870/2010, referente à construção de pontes de concreto armado na RO-485, trecho Colorado D'Oeste / Corumbiara, nas localidades: km 46,20 sobre o Rio Santa Cruz com extensão de 30,00m e 8,80m de largura; e km 50,30 sobre o Rio Corumbiara, com extensão de 50,00m e 8,80m de largura, no município de Corumbiara/RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 - São Cristóvão - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 117544/11, e a LICENÇA DE OPERAÇÃO, nº 117545/11, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do Processo 1801/10077/2009, referente à regularização ambiental da pavimentação asfáltica e drenagem de 7.316,37m de extensão (57.776,23m²) de vias urbanas do município de Candeias do Jamari/RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

FITHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011/SUPEL-RO

O *Diretor Geral* do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que o **Pregão Presencial nº 044/2011/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.00104-00/2011/DER-RO**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de retífica de motor, a serem executados nos**

veículos e equipamentos (caminhão, camionete e motoniveladora) pertencentes ao DER/RO., foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa **SANCHES E OLIVEIRA LTDA.**, empresa vencedora dos lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, com proposta no valor total de **R\$ 43.470,00** (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2011.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2011/SUPEL-RO**

O Presidente do Fundo para Infra Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 068/2011/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00026-00/11/DER-RO, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo (agregados – areia, brita e pó de pedra), para execução dos serviços de Restauração e Manutenção da RO-010, nos trechos: Novo Horizonte D'Oeste (RO-135)/Migrantinópolis (Linha 144), Tapa-Buraco e aplicação de Lama Asfáltica Grossa, restauração com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, a pedido do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte – DER/RO., foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa: **MP TUBOS INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA-ME.**, vencedora do certame, no valor total de **R\$ 636.669,31** (Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2011.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/11/CPLO/SUPEL-RO

O Presidente do Fundo para Infra Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 003/11/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00016-00/2011/FITHA, cujo objeto é: Complementação da construção e pavimentação asfáltica da Rodovia RO-205, no trecho: BR-364 / Cujubim, sub trecho: Estaca 350 + 0,00 à Estaca 700 + 0,0 com extensão de 7,00 km no município de Cujubim/RO, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Macofer Terraplenagem LTDA**, vencedora do certame licitatório, com proposta no valor global de **R\$ 1.059.089,88** (hum milhão, cinqüenta e nove mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Porto Velho/RO, 26 de julho de 2011.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

DECISÃO

PROCESSO Nº 1420.0099/0303/2008
INTERESSADA: B.R. ALMEIDA & CIA. LTDA.
CONTRATO Nº 074/08/GJ/DER-RO
Assunto: Notificação – Aplicação de Penalidades Contratuais.

Considerando os termos do Memo nº 255/2ªRR/DER/RO/11, de 19 de Abril de 2.011 (fls. 1794 a 1797) e Despacho de fls. 1794 vº, de 20 de abril de 2011, da lavra da Coordenadoria de Construções Rodoviárias-COR/DER-RO, a Notificação de fls. 1798, recebida em 04-05-11 (fls. 1810); a defesa apresentada às fls. 1802 a 1809, em 09-05-11; o Despacho da COR/DER-RO; o Parecer nº 013/GJ/DER-RO (fls. 1811 a 1814) e a Decisão de fls. 1815, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de nº 1757, de 20 de junho de 2.011, fls. 54; o decurso in albis para a apresentação de recurso nos termos do art. 109, I, "f", da Lei 8666/93 é que decido pela aplicação da penalidade de **MULTA** à empresa **B.R. ALMEIDA & CIA. LTDA.**, na forma da Cláusula Décima Quinta, alínea "c" do **Contrato Nº 074/08/GJ/DER-RO**, fixada no valor de **R\$18.012,96**, pelo descumprimento da cláusula nona, alínea "c" da avença. Retenha-se o valor dos créditos ou a garantia se houver. Dê-se prosseguimento ao feito, determinando à empresa que promova a conclusão dos serviços de imediato, já sob pena de ser-lhe aplicada a penalidade ínsita no art. 87, inciso III, da Lei Federal de Licitações pelo prazo de 01 ano, além da execução dos valores atribuídos aos reparos construtivos pela via judicial. Publique-se. Cumpra-se. Promovam-se as comunicações legais e de estilo.

Porto Velho, 04 de Julho de 2.011.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE / FITHA

EXT. Nº 106 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/10/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Rondônia Transportes e Serviços Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 017/10/FITHA**, por mais **60** (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00070-00/2010, Vol III.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Anísio Rodrigues de Carvalho – Procurador - Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II/ DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 107 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/09/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Construtora Castilho Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO – O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 040/09/GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 3231 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 3232, constantes dos autos, que integram o presente.

DO PREÇO - Deu-se a este **CONTRATO**, inicialmente o valor de **R\$ 819.895,11** (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos), sendo medido e faturado o valor de **R\$ 769.228,04** (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos), restando um saldo no valor de **R\$ 50.667,07** (cinqüenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos). Em face disso, rescinde-se, através do presente o valor, conforme Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 3231 e Nota de Anulação de Empenho nº 01098, de 31.12.2009, às fls. 3228.

DA RESCISÃO – Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 040/09/GJ/DER-RO**, de 24 de março de 2009, celebrado entre DER-RO e a CONTRATADA.

PROCESSO: 01-1411-00068-00/2008.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Marcio Rinaldo Guinossi – Procurador - Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II/ DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

CRE

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 011/2011

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua

o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

- AI Nº 20112900300573**
SUJ.PAS. Geneci Salete Pires Bueno Me
CAD. 165289-3
CIDADE: Vilhena/RO
- AI Nº 20112900300574**
SUJ.PAS. Geneci Salete Pires Bueno Me
CAD. 165289-3
CIDADE: Vilhena/RO
- AI Nº 20112900102339**
SUJ.PAS. Interligação Elétrica do Madeira S/a
CAD. 305242-7
CIDADE: Porto Velho/RO
- AI Nº 20112900102268**
SUJ.PAS. Interligação Elétrica do Madeira S/a
CAD. 305242-7
CIDADE: Porto Velho/RO
- AI Nº 20113000300092**
SUJ.PAS. Evandro César Padovani
CAD. 134164-2
CIDADE: Vilhena/RO
- AI Nº 20112900600127**
SUJ.PAS. Incojel Esportes Ltda me
CAD. 173037-1
CIDADE: Ariquemes/RO

7. **AI Nº 20112930500967**
SUJ.PAS. Maria Cristina Gonçalves Gambeta
CAD. 845.941.449-34
CIDADE: São João Batista/SC
8. **AI Nº 20112900600190**
SUJ.PAS. Rosalino Cordeiro Machado & Cia
Ltda Epp
CAD. 113108-7
CIDADE: Ariquemes/RO
9. **AI Nº 20112902200049**
SUJ.PAS. E.L. Com. E Dist. De Produtos Infantis
Ltda Me
CAD. 145967-8
CIDADE: Jaru/RO
10. **AI Nº 20112900102363**
SUJ.PAS. Florestal Sul Com. De Madeiras Ltda
CAD. 126833-3
CIDADE: Porto Velho/RO
11. **AI Nº 20112900102128**
SUJ.PAS. Megawat – Mat. E Serv. Elétricos Ltda
CAD. 172342-1
CIDADE: Porto Velho/RO
12. **AI Nº 20113000300059**
SUJ.PAS. Matias & Cia Ltda
CAD. 30943-5
CIDADE: Colorado D'oeste/RO
13. **AI Nº 03.039040-2**
SUJ.PAS. Marupa Madeiras Ltda
CAD. 119337-6
CIDADE: Vilhena/RO
14. **AI Nº 20112900102277**
SUJ.PAS. Paulo da Silva Lima Me
CAD. 320600-9
CIDADE: Porto Velho/RO
15. **AI Nº 20112900101985**
SUJ.PAS. Expresso Maia Ltda
CAD. 30399-2
CIDADE: Porto Velho/RO
16. **AI Nº 20113000300065**
SUJ.PAS. Cravo & Gomes Ltda Me
CAD. 289406-8
CIDADE: Vilhena/RO
17. **AI Nº 20112930500922**
SUJ.PAS. Edilson José de Oliveira Me
CAD. 06.026.246/0001-19
CIDADE: Lagoa da Prata/GO
18. **AI Nº 20112900102854**
SUJ.PAS. J & A Serviços e Comercio Ltda Me
CAD. 316131-5
CIDADE: Porto Velho/RO
19. **AI Nº 20112900300663**
SUJ.PAS. José Barbosa de Oliveira
CAD. 283.068.992-53
CIDADE: Ariquemes/RO
20. **AI Nº 20112900300739**
SUJ.PAS. Magrosul Com. E Ind. Ltda Me
CAD. 43615-1
CIDADE: Vilhena/RO
21. **AI Nº 20112901200153**
SUJ.PAS. Soares & Dias Ltda EPP

CAD. 175450-5
CIDADE: Guajara-Mirim/RO

22. **AI Nº 20112900300673**
SUJ.PAS. Cless Com. De Cosméticos Ltda
CAD. 06.034.119/0001-61
CIDADE: Barueri/SP

23. **AI Nº 20113000300098**
SUJ.PAS. M. Giroldo EPP
CAD. 59764-3
CIDADE: Vilhena/RO

24. **AI Nº 20113000300114**
SUJ.PAS. Contrucenter Madeiras Ltda
CAD. 43699-2
CIDADE: Vilhena/RO

25. **AI Nº 20112900101672**
SUJ.PAS. W.L. de Almeida Com. De Tintas Me
CAD. 310732-9
CIDADE: Porto Velho/RO

26. **AI Nº 20112900300598**
SUJ.PAS. F. Moreira Oliveira Com. E Represen-
tações
CAD. 02.351.974/0001-45
CIDADE: Porto Velho/RO

27. **AI Nº 20112900600184**
SUJ.PAS. Elias Transportes de Cargas e
Reciclagens Ltda Me
CAD. 141586-7
CIDADE: Ariquemes/RO

28. **AI Nº 20112900600158**
SUJ.PAS. Dalcilene Santos Pybisvnski
CAD. 318927-9
CIDADE: Ariquemes/RO

Vilhena, 19 de Julho de 2011

VILMA P.S.L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 088 /GAB/SEDAM
Porto Velho, de Julho de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora Estadual da 2ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Rondônia-COE.

MAURICIO MARINHO DOS SANTOS - Titular
Matrícula 300104684
ROBERTO BARBOSA SANTOS – Suplente
Matrícula 300106794

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Tribunal de Contas

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2011.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze, às nove horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, secretariado por **MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara. Presentes o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. Presente, ainda, a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. Não havendo **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO, COMUNICAÇÕES, POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, C/C O ARTIGO 126, IV DO REGIMENTO INTERNO – E PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à fase de **JULGAMENTO E Apreciação de Processos, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 170 E 172, DO REGIMENTO INTERNO** – Nesse momento, o Presidente da Primeira Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 0418/09** - Interessado: Luís Carlos da Silva – C.P.F. nº 044.147.508-65 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Determinar**, na forma do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 54, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **sem análise do mérito**, o registro do ato concessório de pensão mensal vitalícia do Senhor Luís Carlos da Silva, CPF nº 044.147.508-65 (viúvo), e temporária da menor Luma Terezinha Oliveira da Silva (filha), beneficiários legais da ex-servidora estadual Lena Maria Sales de Oliveira Silva, efetuado pelo Ato nº 019/DIPREV/09, fundamentado nos artigos 259 e 261, II, “a” da Lei Complementar nº 68/92, publicado no D.O.E. nº 1175 de 02.02.2009; II – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, ao encaminhar a esta Corte de Contas processos relativos a aposentadorias e pensões, observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII da Lei Complementar nº 154/96; III – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; IV – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNA-

NIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2161/09** - Interessada: Maria Terezinha Razera Cruz – C.P.F. nº 497.092.249-72 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I - **Determinar**, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 54, II, do Regimento Interno, **sem análise do mérito, o registro do ato** concessório de pensão vitalícia à Senhora Maria Terezinha Razera Cruz e temporária a Fernando Razera Cruz, Francielle Razera Cruz e Alan Razera Cruz, em virtude do falecimento do ex-servidor Nairdo Domingos Cruz, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, concedido por meio do Ato nº 125/DIPREV/09, publicado no DOE nº 1236, de 05.05.2009, com fundamento nos artigos 261, I e II, “a”; 262, §2 da Lei Complementar nº 68/92 combinado com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal; II - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; IV - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento aos interessados; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2162/09** - Interessada: Maria Magdalena Garibaldi Rosa – C.P.F. nº 350.682.722-72 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I - **Determinar**, na forma do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 54, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **sem análise do mérito, o registro do ato** concessório de pensão vitalícia à Maria Magdalena Garibaldi Rosa (viúva), beneficiária legal do Senhor Silvino Rosa, efetuado por meio do Ato nº 130/DIPREV/09, com fundamento no artigo 24, do Decreto nº 3219/1987 e artigos 259, 261, I, “a” da Lei Complementar nº 68/92, publicado no D.O.E. nº 1236, de 05.05.09; II - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadorias e pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0815/10** - Interessada: Maria Conceição da Silva – C.P.F. nº 598.421.562-49 – Assunto: Pensão

– Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I - **Determinar**, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 54, II, do Regimento Interno desta Corte, **sem análise do mérito, o registro do ato** concessório de pensão vitalícia à Senhora Maria Conceição da Silva e temporária à Gracieleide da Silva Damasceno, em virtude do falecimento do ex-servidor Gabriel Damasceno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, concedido por meio do Ato nº 032/DIPREV/10, publicado no DOE nº 1422, de 03.02.2010, com fundamento nos artigos 259, 261, I e II, “a” e 262, §2º da Lei Complementar nº 68/92; II - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; IV - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento aos interessados; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2516/10** - Interessada: Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 318/10/SUPEL/RO – Responsáveis: Ademir Emanuel Moreira – C.P.F. nº 415.986.361-20 - ex-Superintendente Estadual de Licitações – Irany Freire Bento – C.P.F. nº 178.976.451-34 - ex-Secretária do Estado da Educação. Voto: “I - **Determinar o arquivamento** dos autos por perda do objeto, em razão da anulação do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 318/2010/SUPEL, deflagrado pela Superintendência Estadual de Licitação, objetivando a aquisição de acervo bibliográfico para atender escolas de ensino médio da rede estadual, de interesse da Secretaria de Estado da Educação, conforme exigido legalmente; II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; III - **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0834/10** - Interessado: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Cacoal – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2009 – Responsável: Marcelo Viana da Silva – C.P.F. nº 173.055.478-48 - Secretário Municipal de Planejamento. Voto: “I - **Julgar regular**, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Cacoal, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade do Senhor Marcelo Viana da Silva, C.P.F. nº 173.055.478-40, Secretário Municipal de Habitação de Interesse Social, **dando-lhe quitação**, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; II - **Determinar** ao atual Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Cacoal, que, a partir do exercício de 2011, passe a evidenciar no Balanço Orçamentário a previsão

e recebimento de todos os recursos que forem repassados, independente de sua origem; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Nesse momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** assumiu a Presidência da Primeira Câmara, passando a palavra ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1232/11** - (Apensos Processos nºs 0522, 1408, 1418, 1893, 2216, 2520, 3055, 3269, 3658 e 4052/10; 0133 e 0342/11) – Interessado: Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2010 – Responsável: Ivanildo de Oliveira – C.P.F. nº 068.014.548-62 - Procurador Geral de Justiça. Voto: “I - **Julgar regular** a Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Procurador Geral de Justiça Doutor Ivanildo de Oliveira, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Conceder**, no que pertine as presentes contas, **quitação plena** ao prestador das contas, nos termos do artigo 17, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão ao interessado; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1448/10** - (Apensos Processos nºs 971 e 1702/09) - Interessada: Câmara do Município de Ministro Andreazza – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2009 – Responsável: Vereador Nildo Leal da Silva – C.P.F. nº 252.740.075-20 – Presidente. Voto: “I - **Julgar regular**, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Câmara do Município de Ministro Andreazza, exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Nildo Leal da Silva – Presidente; II - **Conceder**, no que pertine as presentes contas, **quitação plena** ao Vereador Nildo Leal da Silva – Presidente, nos termos do artigo 23, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Corte; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão ao atual Presidente da Câmara do Município de Ministro Andreazza e ao Ministério Público de Contas; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1510/09** - (Apenso Processo nº 2193/08) – Interessada: Câmara do Município de Cujubim – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2008 – Responsáveis: Valceni Doré Gonçalves - C.P.F. nº 242.242.862-20 – Presidente - Gilvan José da Silva – CPF nº 115.683.642-53 - Presidente no exercício de 2008. Voto: “I - **Julgar regular**, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Câmara do Município de Cujubim, exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador Gilvan José da Silva – Presidente; II - **Conceder quitação**, ao Vereador Gilvan José da Silva – Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 23, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Cor

te; III – **Dar ciência** do teor deste acórdão ao atual Presidente da Câmara do Município de Cujubim; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2300/95** – Interessada: Empresa de Desenvolvimento Urbano – Assunto: Prestação de Contas – exercício 1994 – **Quitação de Débito** – Requerente: Josivando do Carmo Melo – C.P.F. nº 392.082.304-49. Voto: “I – **Conceder quitação de multa, com baixa de responsabilidade**, ao Senhor Josivando do Carmo Melo, em decorrência da efetiva comprovação do recolhimento junto à Secretaria Estadual de Finanças, da multa consignada no acórdão nº 65/2006 – 2ª Câmara, item II, publicado no D.O.E. nº 0717 de 13.03.2007, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar 154/96, combinado com artigo 35, do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar ciência** do teor deste acórdão ao interessado; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3713/09** – Interessados: Duvirges Paula de Andrade Jacob e outros – C.P.F. nº 188.889.502-06 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: I – **Registrar**, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte, **sem análise do mérito**, o ato concessório de benefício de pensão mensal vitalícia à Duvirges Paula de Andrade Jacob (esposa), e mensal temporária aos menores Antônia Paula Jacob e Ivo Paula Jacob (filhos), materializado por meio do Ato nº 282/DIPREV/09, fundamentado nos termos do artigo 22, I, artigos 51 e 53, § 2º, I e II, da Lei Complementar nº 228/00, em razão do falecimento de Eduardo Jacob, ocorrido em 10/03/2000; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem e ao Ministério Público de Contas; III – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3806/10** – Interessada: Secretaria de Estado das Finanças – Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos – Servidor Waldir Tschurtschenthaler Costa. Voto: “I – **Considerar legal** o ato de nomeação de Waldir Tschurtschenthaler Costa, para o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial da Secretaria de Estado de Finanças, vez que a Administração Pública, no exercício de seu poder de autotutela, adotou as medidas necessárias ao saneamento da nomeação objeto da denúncia, afastando, assim, a irregularidade inicialmente delatada; II – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão interessado; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0673/11** – Interessado: Município de Buritis – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2011/CPMS. Responsável: Elson de Souza Montes – C.P.F. nº 162.128.512-04 – Prefeito Municipal. Voto: “I –

Arquivar os autos, em razão da perda do objeto vez que o Edital de Pregão Presencial nº 004/2011/CPMS instaurado pela Prefeitura do Município de Buritis foi anulado pelo interessado; II – **Determinar** ao Senhor Leandro Duarte, Pregoeiro, que quando da instauração de novo certame com o mesmo objeto, observe a impugnação ora levantada, de modo a prevenir eventual nulidade do ato e o consequente dano ao Município; III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados e ao Ministério Público de Contas”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0726/11** – Interessado: Município de Guajará-Mirim – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2011 – Responsável: Atalíbio José Pegorini. Voto: “I – **Arquivar os autos**, em razão da perda do objeto, vez que o Edital de Pregão Presencial nº 001/2011/CPLMS, instaurado pela Prefeitura do Município de Guajará-Mirim foi anulado pelo interessado; II – **Determinar** à Senhora Elizângela Serafim de Lima, Pregoeira, que quando da instauração de novo certame com o mesmo objeto, observe as impugnações ora levantadas, de modo a prevenir eventual nulidade do ato e o consequente dano ao Município; III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados e ao Ministério Público de Contas”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Nesse momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** retornou a Presidência da Primeira Câmara ao Conselheiro **EDÍLSON DE SOUSA SILVA**. Foram retirados de pauta, face a ausência do Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1425/04** – (Aposentos Processos nºs 1566, 1655, 1656, 1657, 2034, 3555, 2889, 3603, 4035, 4564 e 4855/03; 0514/04) – Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003 – Responsáveis: Odacir Soares Rodrigues – Presidente – (Período de 15.01.03 a 31.12.03). **PROCESSO Nº 1551/08** – (Aposento Processo nº 1906/07) – Interessada: Câmara do Município de Urupá – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Responsável: Vereador Célio de Jesus Lang – C.P.F. nº 593.453.492-00 – Presidente. **PROCESSO Nº 1515/10** – (Aposentos Processos nºs 0609 e 2632/09) – Interessada: Câmara do Município de Colorado do Oeste – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2009 – Responsável: Vereador Mauri Antônio Ansiliero – C.P.F. nº 036.733.169-15 – Presidente. **PROCESSO Nº 1567/10** – Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Corumbiara – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2009 – Responsável: José Maria Soares – C.P.F. nº 420.523.947-53 – Coordenador Municipal de Saúde. **PROCESSO Nº 3800/10** – Interessados: Roberta Priscila Baccili Castilho Matos e outros – C.P.F. nº 279.121.528-06 – Assunto: Exame de legalidade do Ato de Admissão de Pessoal – Origem: Município de Vilhena. **PROCESSO Nº 3327/06** – Interessada: Raimunda Teixeira de Souza – C.P.F. nº 061.371.132-72 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia. **PROCESSO Nº 0790/07** – Interessada: Maria Linda Rigo Marques – C.P.F. nº 559.742.367-34 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia. **PROCESSO Nº 0887/07** – Interessada: Nazira Evaristo do Nascimento – C.P.F. nº 051.787.032.00 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia. **PROCESSO Nº 0933/07** – Interessado: Raimundo Machado da Silva – C.P.F. nº 199.383.309-91 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** – Facultada a palavra e, como dela ninguém fez uso, o Presidente declarou encerrada a Sessão às nove horas e cinquenta minutos, e para constar, eu, **MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2011.

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do MP junto ao TCE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011/TCE-RO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1399/2010/TCE-RO, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, Processo 1280/2011/TCE-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, das Resoluções Administrativas nº 13/TCE-RO-2003 e 32/2006-TCER, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **12/08/2011, horário: 10h** (horário de Brasília-DF). **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Link de Comunicação de Dados de 256kbps MPLS, interligando o TCE-RO ao almoxarifado e 01 (um) Link de Comunicação de Dados de 256kbps MPLS, interligando o TCE-RO ao Siafem, para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital.

Porto Velho - RO, 01 de agosto de 2011.

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro/TCE-RO

PROCESSO Nº: 3795/2004
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: CONVÊNIO 137/PGE-2001
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 74/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Convênio nº 137/PGE-2001, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal a execução do Convênio nº 137/2001-PGE, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação e Administração Geral e a Sociedade Beneficente Renato Velloso, pois atendidos os objetivos pactuados;

II – Firmar, a título de controle preventivo e pedagógico, precedente normativo de seguinte teor:

É vedado à Administração Pública o repasse de recurso público, por meio de convênio, pacto, ajuste ou outro instrumento congêneres que caracterize acordo de vontades para a satisfação de objetivos comuns, a entidades que direta ou indiretamente guardem relação com pessoa participante de pleito eleitoral. Tal vedação tem por fim precaver a promoção pessoal de político ligado a essas instituições e o malferimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da isonomia etc.

III – Determinar aos chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal que se abstenham de realizar transferências de receita que caracterizem a subsunção à situação descrita no item anterior;

IV – Dar ciência desta decisão à Sociedade Beneficente Renato Velloso, aos chefes dos Poderes Executivos Municipais e Estadual, bem como ao Ministério Público do Estado, à Procuradoria Geral do Estado e à Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação e Administração Geral;

V – Dar ciência desta decisão à Secretaria Geral de Controle Externo para que fiscalize o seu cumprimento;

VI – A Presidência designará Relator para apresentar projeto de Instrução Normativa, a fim de regulamentar o repasse de recurso mediante transferência voluntária, por parte dos Poderes Públicos Estaduais e Municipais;

VII – Arquivar os presentes autos, depois de adotadas as medidas pertinentes.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Arguiu suspeição referentes aos itens I e III a VII nos termos do artigo 134, §1º do Código de Processo Civil), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Arguiu

suspeição nos termos do artigo 135, parágrafo único do código de Processo Civil), PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3078/2009 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1099/08 E APENSOS NºS 3298/2006, 2286, 2221, 2096/2007)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO A FIM DE REFORMAR O PARECER PRÉVIO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2007
RESPONSÁVEL: LUIZ FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

PARECER PRÉVIO Nº 03/2011 – PLENO

“Contas de Governo. Parecer Contrário. Superveniência de novos documentos por intermédio de TCE. Inexistência de irregularidade que fundamentou o Parecer Prévio desfavorável. Reforma do Parecer Prévio. Aprovação.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2011, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de Machadinho do Oeste, referente ao exercício de 2007, em sede de Recurso de Reconsideração, de responsabilidade do Senhor Luiz Flávio Carvalho Ribeiro, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator Conselheiro PAULO CURI NETO, e,

CONSIDERANDO que as Contas do Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2007, foram prestadas pelo Prefeito Municipal, no prazo previsto no artigo 13, inciso VI, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004;

CONSIDERANDO que foi gasto em Ações e Serviços Públicos de Saúde o percentual de 23,23% das receitas legalmente consideradas, ultrapassando largamente o limite mínimo de 15%, determinado pela Constituição Federal, no artigo 198, § 2º, III, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no artigo 77, III, combinado com o § 4º, e pela Instrução Normativa nº 14/TCE-RO-2005, no artigo 17, II;

CONSIDERANDO que foi gasto com pessoal o percentual de 50,55% da Receita Corrente Líqui-

da, abaixo do limite legal máximo permitido, que é de 54% e, ainda, do limite prudencial, que é de 51,30%, obedecendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo Municipal o percentual de 7,85%, ficando dentro do limite máximo permitido na Constituição Federal, no artigo 29-A, inciso I, que é de 8%;

CONSIDERANDO que o Município atendeu às disposições estatuídas no artigo 169 da Constituição Federal, combinado com os artigos 19, 20 e 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, esta Relatoria deixará de emitir parecer Prévio no que pertine à Gestão Fiscal, em razão da ADIN nº 2238, que suspendeu a eficácia dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar Federal nº 101/00;

CONSIDERANDO que o Balanço Geral do Município de Machadinho do Oeste, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, e no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, reflete a real situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal cumpriu com o disposto no artigo 60 – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96, posto que foi aplicado na cobertura das demais despesas do Ensino Fundamental o valor equivalente a 50,39% das receitas de impostos, quando o máximo é 40%, sendo que o excedente é oriundo de recurso próprio;

CONSIDERANDO, ainda, que a Tomada de Contas Especial – julgada regular com ressalva, por intermédio do Acórdão nº 76/2010 – 2ª Câmara – deflagrada por determinação do item I da Decisão nº 276/2008 (folha 759 do Processo 1099/2008), a fim de perscrutar a divergência contábil havida entre o ativo financeiro – Disponível e Vinculado – e as conciliações bancárias, no montante de R\$ 733.662,53, restou elidida, pois tal diferença se mostrou insubsistente;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a análise técnica sobre as Contas do Poder Executivo do Município de 2007, bem como este Parecer Prévio não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos gestores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, conforme disposto na Lei Complementar nº 154/1996, no artigo 1º, inciso I;

É DE PARECER que as Contas da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Luis Flávio Carvalho Ribeiro, ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECE A APROVAÇÃO pela Augusta Câmara Municipal, ressalvando ainda, as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dos Convênios e Contratos firmados pelo Executivo Municipal em 2007,

que terão apreciações técnicas com análises detalhadas e julgamentos em separado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, **PAULO CURI NETO** (Relator), **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**; o Conselheiro-Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**; o Conselheiro Presidente **JOSÉ GOMES DE MELO**; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

Portaria nº 1089, de 15 de julho de 2011

Autoriza viagem do Auditor Davi Dantas da Silva e servidores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 2626/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do Auditor **DAVI DANTAS DA SILVA**, Diretor da Escola de Contas, cadastro nº 119 e dos servidores **MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO**, Chefe de Gabinete de Auditor, cadastro nº 990464 e **NATANAEL GALVÃO PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 260, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor I, aos municípios de Buritis, Cacaúlândia, Monte Negro, Machadinho D' Oeste, Alto Paraíso, Rio Crespo, Itapuã D'Oeste, Jaru, Governador Jorge Teixeira e Candeias do Jamari/RO, no período de 17 a 21.7.2011, para procederem inspeção in loco visando a busca e localização dos processos não localizados, nos termos do artigo 5º da Resolução 055/TCE-RO-2009

Art. 2º Designar o servidor **ERNESTO JOSE LOOSLI SILVEIRA**, Motorista, cadastro nº 343,

para conduzir os servidores nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1090, de 15 de julho de 2011.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Ernesto José Loosli da Silveira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 2625/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **ERNESTO JOSE LOOSLI SILVEIRA**, Motorista, cadastro nº 343, na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30	R\$ 2.500,00
3390.39	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 17 a 21.7.2011, que será utilizado em viagem aos municípios de Buritis, Cacaúlândia, Monte Negro, Machadinho D' Oeste, Alto Paraíso, Rio Crespo, Itapuã D'Oeste, Jaru, Governador Jorge Teixeira e Candeias do Jamari/RO, conforme Portaria nº 1089, de 15.7.2011, com prazo até dia 26.7.2011, para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1092, de 18 de julho de 2011

Designa o servidor Marc Uiliam Ereira Reis para realizar Auditoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 2509/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARC UILIAM EREIRA REIS**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 385, para no período de 24 a 30.7.2011, realizar Auditoria no Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, na cidade de Ji-Paraná/RO, com deslocamento aos municípios de Alvorada D'Oeste, Castanheiras, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici, Teixerópolis, Urupá e Vale do Paraíso/RO, referente ao período de janeiro a julho de 2011, com prazo para entrega do relatório até o dia 12.8.2011.

Art. 2º Designar o servidor **PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Motorista, cadastro nº 164, para conduzir o servidor nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1093, de 18 de julho de 2011.

Converte em pecúnia 10 (dez) dias das férias regulamentares do servidor Manoel Messias Nunes de Vasconcelos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Requerimento de 29.4.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia os 10 (dez) últimos dias das férias regulamentares do servidor **MANOEL MESSIAS NUNES DE VASCONCELOS**, Motorista, cadastro nº 43, referentes ao exercício de 2009/2010, concedidas mediante Portaria nº 843, de 2.6.2011, publicada no DOE nº 1755, de 16.6.2011, na forma do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1098, de 18 de julho de 2011

Suspende o período de gozo da licença prêmio do servidor Domingos Savio Villar Caldeira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 099/2011-DPO, de 15.7.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende 14 (quartoze) dias da Licença-Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor **DOMINGOS SÁVIO VILLAR CALDEIRA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 269, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, mediante Portaria nº 858, de 6.6.2011, publicada no DOE nº 1755, de 16.6.2011, para gozo em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.7.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1099, de 18 de julho de 2011.

Designa o servidor Marco Aurélio Hey de Lima para substituir o titular do Departamento de Suporte e Operação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando 182/SGI/2011, de 12.7.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCO AURÉLIO HEY DE LIMA**, Técnico de Informática, cadastro nº 375, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão para substituir o Diretor do Departamento de Suporte e Operação no período de 11 a 22.7.2011, em virtude de férias do titular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.7.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1100, de 18 de julho de 2011.

Designa o servidor Cleyton Eduardo dos Anjos Rios para substituir o titular da Divisão de Suporte e Operação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando 182/SGI/2011, de 12.7.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLEYTON EDUARDO DOS ANJOS RIOS**, Assistente de Informática, cadastro nº 990316, para substituir o Chefe da Divisão de Suporte e Operação no período de 11 a 22.7.2011, em virtude de o titular estar substituindo o Diretor do Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.7.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1102, de 19 de julho de 2011

Suspende o período de gozo da licença prêmio da servidora Izanete Schneider.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 184/DEX, de 15.7.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir de 23.7.2011, 20 (vinte) dias da Licença-Prêmio por Assiduidade concedida à servidora **IZANETE SCHNEIDER**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 238, mediante Portaria nº 796, de 20.5.2011, publicada no DOE nº 1747, de 6.6.2011, para gozo em data oportuna. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1103, de 19 de julho de 2011

Suspende período de férias regulamentares do servidor Miguel Garcia de Queiroz.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 114/GC/ESS/ASS/11, de 14.7.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende 20 (vinte) dias das férias regulamentares do servidor **MIGUEL GARCIA DE QUEIROZ**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 153, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, referentes ao exercício de 2010/2011, concedidas mediante Portaria nº 844, de 2.6.2011, publicada no DOE nº 1755, de 16.6.2011, para gozo no período de 9 a 28.1.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.7.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1105, de 19 de julho de 2011

Designa atribuições ao servidor Samir Araújo Ramos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 02/CEJ/11, de 15.7.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMIR ARAÚJO RAMOS**, Motorista, cadastro nº 379, para conduzir as instrutoras do curso Técnicas e Metodologias

relativas a elaboração de Ementas, no percurso Hotel/TCE/Hotel, no período de 18 a 22.7.2011 e Hotel/Aeroporto no dia 23.7.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.7.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1107, de 21 de julho de 2011.

Prorroga prazo da Portaria nº 890/2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 001/COM, de 12.7.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 4.9.2011, o prazo da Portaria nº 890, de 13.6.2011, publicada no DOE nº 1759, de 22.6.2011, que designou Comissão visando elaborar regulamentação interna de remessa de processos a outros órgãos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1115, de 21 de julho de 2011

Suspende o período de gozo da licença prêmio da servidora Rosimar Francelino Maciel.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 408/DRH, de 20.7.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir de 22.7.2011, 8 (oito) dias da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora **ROSIMAR FRANCELINO MACIEL**, Agente Administrativo, cadastro nº 265, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, alterada mediante Portaria nº 947, de 21.6.2011, publicada no DOE nº 1764, de 1º.7.2011, para gozo em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1116, de 21 de julho de 2011.

Suspende período de férias regulamentares da servidora Iule Carla Pinheiro Vargas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e

considerando o que consta do Requerimento de 1º.7.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender 20 (vinte) dias das férias regulamentares da servidora **IULE CARLA PINHEIRO VARGAS**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990302, referentes ao exercício de 2010/2011, alteradas mediante Portaria nº 736, de 13.5.2011, publicada no DOE nº 1739, de 25.5.2011, para gozo no período de 9 a 28.1.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.7.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011/CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH

PROCESSO Nº 08.0786/2011

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011/CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH**, tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada **GLO-BAL**.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde de Calama – Tipo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

VALOR ESTIMADO: 558.981,43 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às 08h e 30min, do dia 15 de agosto de 2011.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: 103.0 – Seguridade.

Porto Velho, 28 de julho de 2011.

TIAGO RAMOS PESSOA

Presidente em Substituição

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011/CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH

PROCESSO Nº 08.0785/2011

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento

dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011/CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH**, tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada **GLO-BAL**.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Castanheira – Tipo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às 10h e 30min, do dia 15 de agosto de 2011.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: 103.0 – Seguridade.

Porto Velho, 28 de julho de 2011.

TIAGO RAMOS PESSOA

Presidente em Substituição

Prefeituras Municipais do Interior

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/030/2011.

PROCESSO Nº. 482/488/2011.

ATO Pregão Eletrônico nº. 029/2011

TEXTA Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: Material de Consumo – Aquisição de Combustível (óleo diesel e lubrificantes) . Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 h do dia 02/08/2011 , data para abertura de propostas a partir das 08:50 h do dia 11/08/2011 e início da sessão pública: dia 11/08/2011 às 09:00 h, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrará-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, Email: prefcorumbiara@brturbo.com.br, Fone/Fax:(69)3343-2249.

ATO Pregão Eletrônico nº. 030/2011

TEXTA Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para aten-

der a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM. Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão 0km para atender as necessidades desta Coordenadoria , principalmente Assistência/Apoio a Agricultura Familiar do nosso Município. Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 h do dia 02/08/2011, data para abertura de propostas a partir das 09:30 h do dia 11/08/2011 e início da sessão pública: dia 11/08/2011 às 09:40 h, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrará-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações. Email: prefcorumbiara@brturbo.com.br, Fone/Fax:(69)3343-2249.

DAT Corumbiara - RO, 28 de Julho de 2011.

ASS Adriana Rodrigues de Oliveira

CAR Pregoeira-Port. nº. 112/2010.

Prefeitura Municipal de Vilhena

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 011/2011/CPLMO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.734/2011, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. Tomada de preços Nº.: 011/2011/CPLMO Autorização processo Nº.: 3385/2011-SEMOSP Objeto: contratação de empresa especializada em pavimentação por calçamento na Avenida Tancredo Neves entre a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes e Avenida Paraná – Vilhena/RO, discriminada no presente Edital. Projeto/Atividade: 1074 Construção de calçamento com pavimento rígido Fonte: 021436 Outros convênios da união 010045 Contrapartida de Convênios Federais Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações. Valor estimado: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Data de abertura: 15 de Agosto de 2011, às 08:00 horas. LOCAL: Prefeitura Municipal de Vilhena – Setor de Licitação (CPLMO) – Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 20,00 (VINTE REAIS). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta. Vilhena/RO, 20 de Julho de 2011.

EVERSON ABYMAEL FRANCISCO

Presidente da CPLMO - 22.734/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/PREF/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 046/PREF/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 11/08/2011 às 08:00hs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/07/2011.
Dario Geraldo da Silva
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2011.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 a REABERTURA de prazo da Tomada de Preços nº 008/CPL/2011, Processo nº 1054/SEMUSA/11, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água. Motivada por necessidades de adequação ao Edital. A nova data para a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas será às **08:00 horas do dia 15/08/2011**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. Informações através dos telefones: (69) 3581-3016 - 8435-8779.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/07/2011.

Dario Geraldo da Silva
Presidente - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -
RO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2011
PROCESSO Nº 1-449/2011.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.242/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, tendo como objeto **Aquisição de Bens Permanentes para atender os Programas PSF RURAL, BOLSA FAMÍLIA e PROGRAMA CRAS**, conforme especificado no anexo I parte integrante do edital. A data para recebimento e cadastro de propostas, será dia 27/07/2011 ao dia 11/08/2011. A abertura de propostas e início da sessão pública será dia

11/08/2011, com início às **09:00hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00 e das 14:00 as 17:30 horário local, para maiores informações através do telefone (69) 3534-2107 / 2230.

Alto Paraíso/RO, 25 de julho de 2011.

Valmir da Silva Correia
Pregoeiro
Decreto 380/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA
MARQUES/RO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 528/PMCM/
2011
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/
CPLM/PMCM/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO

CONTRATADA: Rodrigues e Lima Ltda.
N.º DO CONTRATO: 46/PMCM/2011
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de seis máquinas de beneficiar arroz e uma carreta agrícola.

VALOR: R\$ 51.424,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
FONTE DE RECURSOS: Contrato de repasse nº 241.476-39/2007/MDA/CAIXA, e contrapartida do município de Costa Marques.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura.

Costa Marques, 01 de julho de 2011.
Publique-se.

Jacqueline Ferreira Gois
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MAR-
QUES/RO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/PMCM/
2011
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/
CPLM/PMCM/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO

CONTRATADA: Comando Comércio, Construções e Serviços Ltda - Me.

N.º DO CONTRATO: 75/PMCM/2011
OBJETO DO CONTRATO: Construção de uma Unidade Básica de Saúde, com área total de construção de 146,58m², localizada na Av. Chianca, centro, Município de Costa Marques.

VALOR: R\$ 159.614,77 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e setenta e sete centavo).
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse nº 280.727-82/2008/MS/CAIXA, e contra partida do Município.

INTERVENIENTE:
Secretaria Municipal de Saúde.

Costa Marques, 13 de julho de 2011.

Publique-se.
Jacqueline Ferreira Gois
Prefeita Municipal

Decreto nº 121/GAB/2011 De 22 de Julho de 2011

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO VI CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, Srº. ANTÔNIO ZOTESSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial o disposto no artigo 15 da Lei Municipal 060/97,

Considerando os resultados do VI Concurso Público Municipal através do Processo Administrativo nº 247/09, por força do Edital nº 002/09 e o Decreto nº 082/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a seguinte candidata aprovada no VI Concurso Público Municipal:
Nº Nome do Candidato Cargo Class.

01 Márcia Sezoski da Silva Ag. Com. de Saúde – Área Urbana 2ª

02 Angelina Aparecida Moraes Lima Ag. Com. de Saúde – Área Urbana 3ª

Parágrafo Único: Para comparecer no Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07: 00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no anexo II, do Decreto nº 082/09.

Art. 2º. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 22 de Julho de 2011

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar /Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Notificado: JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO, brasileiro, funcionário público municipal, residente na Rua 31 de Março, n. 61, Bairro Jardins dos Migrantes, cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, instalada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, sito à Av. Transcontinental, 2351, esquina com a rua Menezes Filho, 1º Andar, Bairro 02 de Abril, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **NOTIFICA** o senhor **JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO**, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **02 DE AGOSTO DE 2011, às 14hs**, no endereço supracitado, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. **11662/08, apenso 1-8452/2010, 1-14182/2009, 1-14653/2009**. Fica facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, produzir provas e contraprovas, nos termos da Lei n.1405/2005.

Cientificamos ainda que, quanto a oitiva de testemunhas apresentadas foram deferidas apenas a testemunha Isaú Fonseca, que deverá ser pelo servidor indiciado conduzida a depor, nos termos do Art.193, da Lei Municipal 1405/2005. As demais testemunhas foram indeferidas com fundamento nos

Arts. 188 e 191, § 1º da Lei 1405/2005.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2011.

Elecimar Batista da Silveira

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Decreto n. 15711/GAB/PMJP/2011

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar /Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Notificado: **JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO**, brasileiro, funcionário público municipal, residente na Rua 31 de Março, n. 61, Bairro Jardins dos Migrantes, cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, instalada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, sito à Av. Transcontinental, 2351, esquina com a rua Menezes Filho, 1º Andar, Bairro 02 de Abril, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **NOTIFICA** o senhor **JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO**, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **05 DE AGOSTO DE 2011, às 15hs**, no endereço supracitado, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 1-13626/2010, apenso 1-8451/2010. Fica facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, produzir provas e contraprovas, nos termos da Lei n.1405/2005. Cientificamos ainda que, quanto a oitiva de testemunhas apresentadas foram deferidas apenas as testemunhas **Almir do Nascimento Soares, Jakson Felberk de Almeida e Marcelo Wagner**, que deverão ser pelo servidor indiciado conduzidas a depor, nos termos do Art.193, da Lei Municipal 1405/2005. As demais testemunhas foram indeferidas com fundamento nos Arts. 188 e 191, § 1º da Lei 1405/2005.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2011.

Elecimar Batista da Silveira

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Decreto n. 15711/GAB/PMJP/2011

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar /Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Notificado: **JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO**, brasileiro, funcionário público municipal, residente na Rua 31 de Março, n. 61, Bairro Jardins dos Migrantes, cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, instalada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, sito à Av. Transcontinental, 2351, esquina com a rua Menezes Filho, 1º Andar, Bairro 02 de Abril, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **NOTIFICA** o senhor **JOSEPH NEWTON FERNANDES RABELO**, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **09 DE AGOSTO DE 2011, às 15hs**, no endereço supracitado, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 1-13698/2010, apenso 6194/2010. Fica facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por in-

termédio de advogado, produzir provas e contraprovas, nos termos da Lei n.1405/2005. Cientificamos ainda que, quanto a oitiva de testemunhas apresentadas foram deferidas apenas as testemunhas **Almir do Nascimento Soares, Jakson Felberk de Almeida e Marcelo Wagner**, que deverão ser pelo servidor indiciado conduzidas a depor, nos termos do Art.193, da Lei Municipal 1405/2005. As demais testemunhas foram indeferidas com fundamento nos Arts. 188 e 191, § 1º da Lei 1405/2005.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2011.

Elecimar Batista da Silveira

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Decreto n. 15711/GAB/PMJP/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011/CPL
PROCESSO Nº 388/2011

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00, Decreto Municipal nº. 077/GAB/2009, e ainda Lei Complementar nº 123/06, Pregão Presencial Nº 034/2011/CPL, Processão nº 388/SEMECD/2011, tipo menor preço. Tendo por objeto a contratação de empresa para locação de ônibus, para atender ao transporte escolar, conforme edital e anexos, atendendo assim o Município de Cujubim/RO.

Valor estimado: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais)
Recursos Orçamentários: Convênio nº 053/PGE/2011.

A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às 09h00min (horário local) do dia 12/08/2011, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim – Av. Condor, 2588 – Setor 01. A cópia do Edital do Pregão estará disponível e sua retirada, mediante requerimento expresso, aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min e às sextas-feiras das 07h:30min às 13h:30min, fone (69) 3582-2233 e 3582-2147.

Cujubim/RO, 29 de Julho de 2011.

Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3261/2011**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nºs 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" o objeto é **Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica em TSD, para atender 15 KM de asfalto, em vias urbanas- recurso proprio** o, tudo conforme no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cadastro das Propostas dia **08/08/2011** as 08h00 às 09h30min do dia **11/08/2011**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **11/08/2011, às 10h00, horário de Brasília**. **Local;** www.bll.org.br **Sala da CPL**. Edital: gratuitamente através sitewww.prefeituraespigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 22 de julho 2011

Zenilda Renier Von Rondon/Pregoeira Decreto nº 2749/GP/2011

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 057/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3305/2011**

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item, cujo objeto é: **Aquisição Material de Construção (MADEIRA) para Bueiros, Convênio nº 029/11/FITHA/2011**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 12/08/2011, às 11h00min**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 22 de julho de 2011.

Zenilda Renier Von Rondon/Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE Pregão Eletrônico nº: 01/FMS/2011.

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 34 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 102 e 27/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Objeto-Aquisição de um microônibus, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, toda a descrição encontra-se no Edital. Processo Administrativo nº 216/FMS/11. Data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12 de agosto de 2011, com início às **10h:00**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 27 de julho de 2010.

Ineditoriais

COREN-RO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PUBLICAÇÃO RETIFICADORA POR INCORREÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PRESIDÊNCIA nº. 113/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA – COREN-RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação e na forma das disposições contidas no edital do processo licitatório acima identificado, cujo objeto é a contratação de empresa para promover concurso público para contratação de pessoal, vem a público trazer o extrato retificado do resultado apurado pela Comissão Técnica, uma vez que, constatou-se inconsistência e ausência de elementos na tabulação dos dados em conformidade com as formulas previstas no Edital. Dessa forma, todos os elementos foram revistos e complementados, sendo que, ainda assim, restou por não haver alteração no resultado final como anteriormente publicado. Ao se revisar, julgar e pontuar as Propostas Técnicas e de Preço apresentadas pelas Licitantes MS CONCURSOS - Grupo Sarmento, HEALTH - Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde-ME, Fundação BIO-RIO e AOCF - Concursos Públicos e, nos termos dos critérios previstos no item VIII - 8.1 do Edital regedor da Licitação, o resultado dos trabalhos se consubstanciam no "Relatório de Julgamento" que segue junto, devidamente identificado e rubricado por todos os presentes, e que se considera parte integrante desta para todos os efeitos, cujo resultado assim se extratifica:

Licitante: AOCF, **Nota Técnica:** 1,000, **Nota Técnica Final:** 10,00, **Nota Preço Final:** 10,00, **VR. Candidato x 2.500:** 127.220,00, **Pontuação Final,** 10,00.

Licitante: Fundação Bio Rio, **Nota Técnica:** 0,625, **Nota Técnica Final:** 6,25, **Nota Preço Final:** 8,87, **VR. Candidato x 2.500:** 143.375,00, **Pontuação Final,** 7,30.

Licitante: HEALTH – Inst de Des. In. Em Saúde–ME, **Nota Técnica:** 0,260, **Nota Técnica Final:** 2,60, **Nota Preço Final:** 6,61, **VR. Candidato x 2.500:** 192.460,19, **Pontuação Final,** 4,20.

Licitante: MS CONCURSOS, **Nota Técnica:** 0,695, **Nota Técnica Final:** 6,95, **Nota Preço Final:** 0,02, **VR. Candidato x 2.500:** 62.514.900,00, **Pontuação Final,** 4,18.

Das Propostas apresentadas, conforme tabulação acima, a licitante que apresenta melhor oferta dentro dos critérios estabelecidos pelo Edital é AOCF - Concursos Públicos. Assim, informa esta Comissão Técnica que, conforme disposições editalícias, a proposta mais vantajosa para a Autarquia se constitui na ofertada pela licitante AOCF - ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

Assim, vem esta Comissão Permanente de Licitação declarar vencedora a licitante **AOCF – Concursos Públicos** e, para ciência de todos os interessados, traz-se à público o resultado.

Porto Velho, 27 de julho de 2011.

Maria Geny Alves da Silva
Presidente

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – MAURO IVOLGO & CIA LTDA – AUTO POSTO REAL TRANSPORTES – NA AVENIDA SÃO PAULO, 854 - SALA 04 – CENTRO – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS / MT – CEP 78.285-000 - TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM/RO, AS LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTADOR DE CARGA PERIGOSAS.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA, ESTABELECIDNA RUA MARTINEZ, 2018 –S – VILA ALTA II – TANGARÁ DA SERRA / MT – 78.300-000. TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Empresa: J C SILVA PARTICIPAÇÕES S/A - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 09.394.160/0001-37 **Insc. JUCER:** 11300002199

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual 31/12/2010	Saldo Anterior 31/12/2009
ATIVO	4.554.431,09d	3.306.033,45d
ATIVO CIRCULANTE	3.286.617,59d	296.914,54d
DISPONÍVEL	3.286.617,59d	296.914,54d
CAIXA	91.926,41d	48.686,08d
BANCOS CONTA MOVIMENTO	435,57d	15.250,44d
CONTAS A RECEBER	3.194.255,61d	232.978,02d
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.267.813,50d	3.009.118,91d
ATIVO PERMANENTE	860.013,50d	2.467.318,91d
INVESTIMENTO	860.013,50d	876.773,50d
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	1.590.545,41d
IMOBILIZADO	407.800,00d	541.800,00d
BENS MÓVEIS/IMÓVEIS	407.800,00d	541.800,00d
PASSIVO	4.554.431,09c	3.306.033,45c
PASSIVO CIRCULANTE	130.194,17c	461.542,54c
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	130.194,17c	461.542,54c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.770,91c	1.459,87c
OBRIGAÇÕES C/ TERCEIROS	13.000,00c	0,00
DIVIDENDOS PROPOSTOS	113.423,26c	460.082,67c
PATRIMONIO LIQUIDO	4.424.236,92c	2.844.490,91c
CAPITAL SOCIAL	1.208.250,00c	1.208.250,00c
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.208.250,00c	1.208.250,00c
RESERVAS	3.215.986,92c	1.636.240,91c
RESERVAS DE LUCROS	3.215.986,92c	1.636.240,91c
RESULTADO DO EXERCÍCIO	113.423,26c	460.082,67c
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	113.423,26d	460.082,67d

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial encerrado em 31/12/2010, totalizando no Ativo e no Passivo: R\$ 4.554.431,09; balanço este elaborado com documentos e elementos fornecidos pelo representante legal da empresa.

PRESIDENTE: JERRY CARLOS DA SILVA
CPF: 508.413.002-91

CONTADOR: JONATHAN ARANTES DA SILVA
CPF: 914.585.791-15 CRC: RO-005775/O-6

Empresa: J C SILVA PARTICIPAÇÕES S/A - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 09.394.160/0001-37 **Insc. JUCER:** 11300002199

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Descrição	Saldo Atual 31/12/2010	Saldo Anterior 31/12/2009
RECETA BRUTA	37.495,31d	52.440,60d
RECETA BRUTA DE SERVIÇOS	37.495,31d	52.440,60d
(-) DEDUÇÃO DE SERVIÇOS	1.368,61c	1.914,88c
(-) DEDUÇÃO DE SERVIÇOS	1.368,61c	1.914,88c
RESULTADO BRUTO	36.126,70d	50.525,72d
DESPESAS OPERACIONAIS	432,87c	1.514,56c
IMPOSTOS E TAXAS	90,00c	819,00c
DESPESAS FINANCEIRAS	342,87c	695,56c
RESULTADO OPERACIONAL	35.693,83d	49.011,16d
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2.066.972,18d	1.908.605,04d
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.994,48d
RECETA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	2.022.472,18d	1.906.610,56d
RECETA NÃO OPERACIONAIS	44.500,00d	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IRPJ E CSLL	2.102.666,01d	1.957.616,20d
PROVISÃO DO IRPJ E CSLL	6.297,24c	4.027,49c
IR.P.J.	3.935,78c	2.517,21c
C.S.L.L.	2.361,46c	1.510,28c
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.096.368,77d	1.953.588,71d
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.096.368,77d	1.953.588,71d

PRESIDENTE: JERRY CARLOS DA SILVA
CPF: 508.413.002-91

CONTADOR: JONATHAN ARANTES DA SILVA
CPF: 914.585.791-15 CRC: RO-005775/O-6

Empresa: J C SILVA PARTICIPAÇÕES S/A - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 09.394.160/0001-37 **Insc. JUCER:** 11300002199

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Descrição	Saldo Atual 31/12/2010	Saldo Anterior 31/12/2009
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Período s-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.096.368,77d	1.953.588,71d
TOTAL	2.096.368,77d	1.953.588,71d
DESTINAÇÕES		
Reserva Legal	103.324,55c	97.679,44c
Reservas de Lucros a Realizar	1.476.421,46c	1.367.512,14c
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	516.622,76c	488.397,13c
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	2.096.368,77c	1.953.588,71c
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	0,00	0,00

PRESIDENTE: JERRY CARLOS DA SILVA
CPF: 508.413.002-91

CONTADOR: JONATHAN ARANTES DA SILVA
CPF: 914.585.791-15 CRC: RO-005775/O-6

Empresa: J C SILVA PARTICIPAÇÕES S/A - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 09.394.160/0001-37 Insc.JUCER: 11300002199

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO DIRETO

Descrição	Saldo Atual 31/12/2010	Saldo Anterior 31/12/2009
INGRESSO DE RECURSOS	891.707,63d	531.272,62d
DERIVADOS DAS OPERAÇÕES	165.707,63d	231.272,62d
RECEBIMENTO DAS VENDAS	37.495,31d	52.440,60d
(-) PAGAMENTO DE FORNECEDORES	0,00	0,00
(-) PAGAMENTO OUTROS CUSTOS	427,24c	1.514,56c
(-) PAGAMENTO DESPESAS OPERACIONAIS	5.360,44c	6.074,56c
CONTAS A RECEBER	0,00	0,00
ALIEVAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	0,00	174.800,00d
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.914,48d
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	134.000,00d	9.706,66d
(-) PAGAMENTOS DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
(-) PAGAMENTOS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
DERIVADOS DE TERCEIROS	726.000,00d	300.000,00d
DIVIDENDOS RECEBIDOS DE COLIGADAS	713.000,00d	300.000,00d
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	13.000,00d	0,00
(-) DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	863.282,17c	506.250,00c
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	863.282,17c	86.500,00c
PAGAMENTO DE EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS PAGAMENTOS	0,00	0,00
ACRÉSCIMO DE IMOBILIZADO	0,00	419.750,00c
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO DISPONÍVEL	28.425,46d	25.022,62d
(+) SALDO INICIAL DO DISPONÍVEL	63.936,52d	38.913,90d
SALDO FINAL DO DISPONÍVEL	92.361,98d	63.936,52d

PRESIDENTE: JERRY CARLOS DA SILVA
CPF: 508.413.002-91

CONTADOR: JONATHAN ARANTES DA SILVA
CPF: 914.585.791-15 CRC: RO-005775/O-6

JAURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ 08.583.456/0001-33
AVISO DE LICENÇA

A JAURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Concessionária de serviços públicos de transmissão de energia (CNPJ 08.583.456/0001-33), torna público que obteve da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM do Governo do Estado de Rondônia, em 14/07/2011, a renovação da Licença de Instalação no 117505/COLMAN/SEDAM para a Linha de Transmissão em 230 kV, no trecho Samuel (RO) - Vilhena (RO). A linha interceptará os municípios de Candeias do Jamari, Itabapoã do Oeste, Cujubim, Rio Crespo, Ariquemes, Cacaulândia, Theobroma, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médice, Ministro Andreazza, Cacoal, Pimenta Bueno, Chupinguaia e Vilhena no estado de Rondônia. A Licença tem validade de 2 (dois) anos a partir da data de emissão.
Evandro Cavalcanti - Diretor Técnico

"PERDA OU EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS"

A Srª. **GENECI VEDOVATO**, RG 520.580 SSP/RO, domiciliada a LC-90, TB-20, no município de Alto Paraíso/RO, **COMUNICA** a perda das suas notas fiscais de produtora rural MOD.04, N°s. 100-104.
Alto Paraíso/RO."

Empresa: J C SILVA PARTICIPAÇÕES S/A - PORTO VELHO/RO
Folha: 0001
CNPJ: 09.394.160/0001-37
Insc.JUCER: 11300002199

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - A empresa atua nos serviços de gestão de ativos financeiros;
- 2 - O regime de tributação adotado é o Lucro Presumido e a apuração dos resultados em obediência ao regime de competência dos exercícios.
- 3 - O capital social é representado por ações nominativas no valor de R\$ 1,00, pertence à pessoas físicas nacionais.
- 4 - A empresa destinou reserva de lucros apurado no exercício em conformidade ao disposto no estatuto social.
- 5 - A empresa registrou equivalência patrimonial de empresas à ela coligadas.
- 6 - Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa, em 31/12/2010, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2010
MAIZAMAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ : 09.119.369/0001-92
Folha:0059

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL	229.753,82d		1.403.480,46d
CAIXA GERAL			
CAIXA	229.017,15d		
BANCOS C/ MOVIMENTO			
BANCO DA ITAU S/A. A6.8146 C/C 11507-9	736,67d		
CREDITOS		1.173.726,64d	
DUPLICATAS A RECEBER			
CNI REGINA PACIS LTDA	1.173.726,64d		
ANTECIPACAO DE LUCROS			
ATIVO NAO CIRCULANTE			2.880.058,91d
IMOBILIZADO	3.104.937,90d		
CONSTRUÇÕES			
CONSTRUÇÕES E REFORMAS	61.467,55d		
INSTALAÇÕES			
INSTALAÇÕES	7.600,00d		
MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			
MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	123.237,61d		
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	19.068,00d		
MOVEIS E UTENSÍLIOS			
MOVEIS E UTENSÍLIOS	8.410,00d		
IMOVEIS			
IMOVEIS	2.663.418,44d		
VEÍCULOS			
VEÍCULOS	143.000,00d		
EQUIP. HOSPITALARES			
EQUIP. HOSPITALARES	82.736,30d		
ATIVOS TRANSITÓRIOS			224.878,99c
ATIVOS TRANSITÓRIOS			
ATIVO TRANSITÓRIO	224.878,99c		
TOTAL DO ATIVO			4.283.539,37d

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2010, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 4.283.539,37 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2010

Manuelito Tapajós Araguaia Cezar
MAIZAMAR PARTICIPAÇÕES S.A.
MANUELITO TAPAJÓS ARAGUÁIA CEZAR
DIRETOR
C.I.: 503808 SSP-RO CPF: 915.717.401-63

Natal Domingos Lucin
NATAL DOMINGOS LUCIN
TC-CRC:PR-009986/O-0 T-RO



Cópia Restrita - Venda Proibida. / MasterMaq Informática

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2010
MAIZAMAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ : 09.119.369/0001-92
Folha:0060

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER		17.698,06c	17.698,06c
COFINS A RECOLHER	4.551,12c		
PIS A RECOLHER	986,08c		
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	7.281,79c		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	4.369,07c		
CONTAS A PAGAR			
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	510,00c		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			4.265.841,31c
CAPITAL SOCIAL	2.733.000,00c		
CAPITAL SOCIAL			
MARINES RODRIGUES DOS SANTOS CEZAR	2.645.000,00c		
IZAURA RODRIGUES CEZAR	18.000,00c		
PAULO AMÉRICO DOS SANTOS	20.000,00c		
MANUELITO TAPAJÓS ARAGUÁIA CEZAR	50.000,00c		
RESERVAS DE LUCROS		0,00	
RESERVAS DE LUCROS			
RESERVA LEGAL	1.658.009,60c		
DIVIDENDO DISTRIBUÍDO AOS AÇÃOISTAS			
MARINES RODRIGUES DOS SANTOS CEZAR	1.604.621,69d		
MANUELITO TAPAJÓS ARAGUÁIA CEZAR	30.341,58d		
PAULO AMÉRICO DOS SANTOS	12.103,47d		
IZAURA RODRIGUES CEZAR	10.942,86d		
DIVIDENDOS ACUMULADOS		1.532.841,31c	
DIVIDENDOS ACUMULADOS			
DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO FINDO	1.532.841,31c		
TOTAL DO PASSIVO			4.283.539,37c

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2010, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 4.283.539,37 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2010

Manuelito Tapajós Araguaia Cezar
MAIZAMAR PARTICIPAÇÕES S.A.
MANUELITO TAPAJÓS ARAGUÁIA CEZAR
DIRETOR
C.I.: 503808 SSP-RO CPF: 915.717.401-63

Natal Domingos Lucin
NATAL DOMINGOS LUCIN
TC-CRC:PR-009986/O-0 T-RO



Cópia Restrita - Venda Proibida. / MasterMaq Informática